

**ANEXO 17 –
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DE INTERPOSIÇÃO DE
RECURSOS**

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE OU REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

José Cassiano Gomes dos Reis Neto, RG: 1.461.216-5 – SSPR e CPF 044.634.878-38

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA OSC (no caso de recursos) COAG-QB – Cooperativa da Agricultura Familiar de Quatro Barras

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO (no caso de recursos)

Projeto de Negócio apresentado ao Programa de Apoio ao Cooperativismo da Agricultura Familiar – COOPERA-PARANÁ

4. ENDEREÇO

Estrada da Concisa, 44, Bairro Campininha, Quatro Barras – PR CEP: 83.420-000

5. TELEFONE

41 9946-7057

6. ENDEREÇO ELETRÔNICO

jcassianoreis@gmail.com

7. Por meio desta, vem interpor recursos a respeito:

() Impugnação do Edital

() Resultado da inscrição do Projeto e da OSC

(x) Resultado da desclassificação ou ordem de classificação do Projeto

() Resultado da habilitação da OSC

8. DECISÃO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO

Interposição de recurso em face do resultado da avaliação técnica e da pontuação atribuída ao Projeto de Negócio da COAG-QB, especificamente quanto aos itens que constaram como “NÃO” ou não pontuados na Ficha de Análise de Cooperativas, os quais, conforme fundamentação apresentada no recurso, encontram-se devidamente atendidos ou merecem reclassificação para “SIM” ou “NÃO SE APLICA”, conforme cada caso.

Adicionalmente, impugna-se a decisão administrativa que admitiu a possibilidade de apresentação de PROJETO DE NEGÓCIO RETIFICADO após a divulgação do resultado da avaliação técnica e da classificação dos projetos, especialmente no que se refere a critérios de natureza eliminatória e desclassificatória (itens 51, 89, 90, 101, 102 e 103 do Edital), por entender que tal medida não possui previsão no Edital de Chamamento Público nº 1/2025 e impacta a ordem de classificação originalmente estabelecida.

9. JUSTIFICATIVA DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO (relacionar os pontos do Edital e/ou da

legislação que embasem o pedido)

1. DA NOTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA COOPERATIVA:

1.1. 2.12 A Organização presta serviços de ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL aos associados/cooperados, diretamente (mediante contratação em regime integral e/ou consultoria para demandas específicas) ou por meio de parceria formalizada com entidade oficial de EXTENSÃO RURAL, dispondo de profissionais habilitados nas áreas de agronomia, medicina veterinária e administração?

Solicitamos a revisão da avaliação do item 2.12, pois a cooperativa já encaminhou na proposta os documentos exigidos para comprovação da prestação de Assistência Técnica e Gerencial aos cooperados por meio de parceria/arranjo formalizado. Especificamente, foram enviados o Plano de ATER [p.388] e o contrato com a Prefeitura Municipal [p.387], que comprovam a existência de assistência técnica vinculada à organização. Diante da pontuação “NÃO”, questionamos se houve alguma irregularidade, inconsistência formal, ausência de assinatura, vigência, ou qualquer outro problema de análise documental que tenha impedido o reconhecimento do atendimento ao critério. Em sendo esse o caso a cooperativa se coloca à disposição para sanar qualquer pendência formal, complementar informações ou reapresentar documentação caso seja necessário, a fim de assegurar a correta validação do atendimento ao item 2.12.

Comprovação - *[Processo_25.381.055-6_1 / Plano de ater, p.388; Contrato com a prefeitura, p. 387]*

1.2. 2.19 A Organização e/ou seus cooperados/associados já conquistaram premiações em concursos ou selos/certificados de qualidade com reconhecimento oficial?

Solicita-se a revisão da avaliação atribuída ao item 2.19, considerando que cooperadas vinculadas à COAG-QB possuem certificados oficiais de qualidade com reconhecimento institucional, devidamente emitidos por órgão público competente. A agroindústria DiHelena Alimentos Orgânicos e Saudáveis, da cooperada Andrea Bueno da Silva, possui os seguintes produtos certificados:

- Doce de Leite Orgânico – 350g, com Registro no Serviço de Inspeção Municipal nº 002/001 – L e certificado no Selo Arte sob nº 28XIUB;
- Doce de Leite Orgânico – 200g, com Registro no Serviço de Inspeção Municipal nº 002/001 – L e certificado no Selo Arte sob nº 28DCQ1;
- Doce de Leite – 350g, com Registro no Serviço de Inspeção Municipal nº 001/001 – L e certificado no Selo Arte sob nº 28ZIL4.

Os certificados foram emitidos pelo Município de Quatro Barras – PR, com assinatura da autoridade competente (Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal) e da Médica Veterinária Fiscal do SIM/POA, em 16 de abril de 2024. O Selo Arte é reconhecimento oficial previsto na legislação federal (Lei nº 13.680/2018), concedido a produtos artesanais que atendem a critérios rigorosos de qualidade e inspeção sanitária, permitindo comercialização interestadual. Ainda que as certificações tenham sido mencionadas no Projeto de Negócio, para fins de plena comprovação da capacidade técnica e operacional, seguem anexados os respectivos documentos comprobatórios. Diante do exposto, requer-se a revisão da pontuação atribuída ao item 2.19, com a reclassificação para “SIM”, considerando que o requisito encontra-se atendido e devidamente comprovado.

Comprovação – *Documento complementar 1 [2.19]: Certificados DiHelena*

[Processo_25.381.055-6_1 / Selo citado no Projeto de negócios, p.315] /

1.3. 2.26 A Organização possui análise desempenho por meio de indicadores de resultado?

Solicita-se a revisão da avaliação atribuída ao item 2.26, considerando que foi devidamente apresentado o Anexo 6 – Modelo e Análise de Desempenho da OSC, elaborado com base na escrituração contábil da cooperativa e assinado por contador habilitado (CRC 063972/O-0). O documento contém análise estruturada do desempenho econômico-financeiro da organização, incluindo dados consolidados de 2022, 2023 e 2024, bem como indicadores objetivos de resultado, tais como Margem Operacional, Liquidez Corrente, Endividamento Total e Capital de Giro. Elementos que configuram a existência de análise de desempenho baseada em indicadores mensuráveis, conforme exigido no edital. O referido documento está sendo anexado novamente, acompanhado de declaração do contador responsável. Questionamos ainda se houve alguma inconsistência formal que tenha motivado a marcação “NÃO”, colocando a cooperativa à disposição para eventuais ajustes ou esclarecimentos.

Comprovação - [Processo_25.381.055-6_1 / Modelo e Análise de Desempenho da OSC, p.61; Modelo de Declaração Contabilidade, p.59]

1.4. 2.27 A análise de desempenho da Organização apresenta indicadores de resultado que demonstrem sua sustentabilidade, no curto, médio e/ou longo prazo?

No que se refere ao item 2.27, a Análise de Desempenho demonstra a sustentabilidade econômica da organização ao longo do período analisado. O documento apresenta o crescimento das receitas, a evolução do resultado operacional, o patrimônio líquido aumentando e o índice de endividamento total reduzindo, evidenciando equilíbrio financeiro e fortalecimento estrutural, caracterizando a sustentabilidade no curto, médio e longo prazo exigidas no item. Assim, requer-se a reavaliação do item, uma vez que os indicadores apresentados atendem plenamente ao critério estabelecido no edital. Como comprovação do argumento, anexamos novamente a análise de desempenho da organização.

Comprovação – [Processo_25.381.055-6_1 / Modelo e Análise de Desempenho da OSC, p.61; Modelo de Declaração Contabilidade, p.59]

1.5. 2.37 Os sócios da Organização realizam cursos de capacitação/formação?

O Projeto de Negócio descreve a qualificação dos cooperados por meio de orientação técnica e de ações formativas vinculadas às rotinas produtivas e às exigências operacionais da cooperativa, registrando que ‘a qualificação ocorre por meio de orientação técnica da Secretaria Municipal de Agricultura [...] e adoção de Boas Práticas’, e que ‘estão previstas capacitações adicionais [...] via parcerias e treinamentos internos’. Também é indicado que os cooperados recebem orientação e acumulam conhecimentos em manejo agrícola, produção orgânica/agroecológica, colheita, acondicionamento e atendimento às exigências sanitárias. Diante disso, solicita-se a revisão do item 2.37 para ‘SIM’. Caso a avaliação “NÃO” tenha decorrido de ausência de comprovação formal, a cooperativa complementa os dados anexando os certificados da parceira responsável pelas capacitações.

Comprovação - Documento complementar 2 [2.37]: Certificados de capacitação [Processo_25.381.055-6_1 / Citado no Projeto de negócios, p.319]

1.6. 2.58 O Projeto de Negócio está focado na produção orgânica, considerando que mais de 50% dos beneficiários diretos sejam produtores orgânicos certificados, conforme metas expressamente previstas no projeto?

O Projeto de Negócio demonstra de forma expressa e documentada que a produção orgânica constitui eixo estruturante institucional, produtivo e comercial da COAG-QB, estando incorporada à justificativa, ao diagnóstico técnico, às estratégias de mercado, ao plano estratégico e às metas produtivas previstas. Na Justificativa, o Projeto registra “apoio em políticas públicas voltadas ao cooperativismo, à agricultura familiar e à produção orgânica” (p. 311), situando a proposta em ambiente normativo favorável à expansão do sistema orgânico. No diagnóstico institucional, a cooperativa é caracterizada como organização que atua “com ênfase em produtos orgânicos, in natura e agroindustrializado” (p. 314), evidenciando que o orgânico integra sua identidade produtiva.

No Plano Estratégico, a Visão institucional estabelece como objetivo “Ser reconhecida como cooperativa de referência regional e estadual (...) especialmente orgânicos e agroecológicos” (p. 337), consolidando a produção orgânica como diretriz estratégica permanente. No Diagnóstico – Capital Social Interno, consta “presença significativa de produção orgânica ou em transição agroecológica, alinhada aos mercados institucionais e às políticas de alimentação escolar” (p. 324), bem como que os cooperados acumulam conhecimentos em “manejo agrícola, produção orgânica, colheita, acondicionamento e atendimento às exigências sanitárias” (p. 324), demonstrando que o sistema produtivo orgânico já está incorporado à prática agrícola e à organização técnica da cooperativa. A Estratégia de Marketing associa o diferencial competitivo à “produção orgânica ou agroecológica” (p. 315), vinculando rastreabilidade, qualidade e posicionamento institucional à oferta orgânica. O Plano Estratégico registra ainda a existência de “83 com certificação orgânica” (p. 338), evidenciando presença expressiva de produtores certificados no quadro social.

No que se refere especificamente às metas do Projeto, ponto central do item 2.58, destaca-se que 6 dos 7 beneficiários diretos das metas individuais são produtores orgânicos certificados, superando o percentual mínimo de 50% exigido. A Meta 2 – Produção Primária prevê apoio direto às unidades produtivas, com destinação de investimentos e custeio compatíveis com o sistema orgânico, incluindo o insumo “esterco orgânico de peru” (p. 346), evidenciando coerência técnica entre a diretriz orgânica/agroecológica e os recursos previstos. O Estudo de Mercado registra ainda produtos identificados como “parte orgânica” (p. 327), demonstrando que o orgânico já compõe o volume produtivo e comercializado.

Portanto, o foco orgânico não se limita a menção conceitual, mas está materializado na composição dos beneficiários diretos das metas, nos insumos previstos, na estratégia institucional e na estrutura produtiva da cooperativa. O Projeto atende integralmente ao requisito do item 2.58, uma vez que mais de 50% dos beneficiários diretos das metas individuais são orgânicos certificados e a produção orgânica está expressamente prevista e operacionalizada nas metas produtivas.

Diante do exposto, requer-se a revisão da avaliação do item 2.58, com a reclassificação para “SIM”, considerando que o requisito encontra-se comprovado documentalmente no Projeto de Negócio.

Comprovação - Comprovantes de certificação orgânica anexados no protocolo: [Processo_25.381.055-6_1 p. 205–283] | Simone Ribeiro da Silva – Certificação por Auditoria (Genesis) – p. 205; Eliane Jaqueline da Silva –TECPAR Certificação – p. 206; Antonio Celso da Silva – TECPAR Certificação – p. 206; Lucas Brendo Soares – TECPAR Certificação – p. 206; Adenir Calixto Pires – TECPAR Certificação – p. 208; Francisco Ferreira Pires – TECPAR Certificação – p. 208; Cesar Felipe de Bortoli – TECPAR Certificação – p. 209; Fabio Eduardo Marfil Horacio – TECPAR Certificação – p. 211; Luiz da Silva – TECPAR Certificação – p. 257; Luciana de Souza – TECPAR Certificação – p. 257; Moacir Jose Banak – TECPAR Certificação – p. 215; Simone Becker Banak – TECPAR Certificação – p. 215; Vanessa dos Santos Ferreira – TECPAR Certificação – p. 217; Adriana Rocha da Cruz – TECPAR Certificação – p. 217; Pedro Adão Rossa – TECPAR Certificação – p. 218; Ana Pedroso de Freitas – TECPAR Certificação – p. 218; Elaine Aparecida Alves da Silva – TECPAR Certificação – p. 222; Gilberto da Cruz da Silva – TECPAR Certificação – p. 222; Gustavo da Silva –

TECPAR Certificação

– p. 222; Edemar Ferron – TECPAR Certificação – p. 249; Leila Douve – TECPAR Certificação – p. 249; José Nilton Andrade – TECPAR Certificação – p. 255; Romualdo Buczek – TECPAR Certificação – p. 255; Edna Aparecida Vargas Gomes dos Reis – TECPAR Certificação – p. 251; Ana Carolina Gomes dos Reis Vargas – TECPAR Certificação – p. 251; José Cassiano Gomes dos Reis Neto – TECPAR Certificação – p. 251; José Gabriel Gomes dos Reis – TECPAR Certificação – p. 251; Tiago Andrade de Souza Martins – TECPAR Certificação – p. 281; Igner Jaison Martins – TECPAR Certificação – p. 281; Israel de Andrade Martins – TECPAR Certificação – p. 281; Laudy dos Santos Cezarino – TECPAR Certificação – p. 281; Noel Andrade Martins – TECPAR Certificação – p. 281; Célia Maria Machado Ripka – OPAC Ecovida – p. 224; Anelise Vicentini Kuss – OPAC Ecovida – p. 226; Valdir Egon Kuss – OPAC Ecovida – p. 226; Irene Cleia dos Santos Ferreira – OPAC Ecovida – p. 229; Jonatan dos Santos Ferreira Proença – OPAC Ecovida – p. 229; Daniele Comarella – OPAC Ecovida – p. 245; Fabio Simonelli – OPAC Ecovida – p. 245; Danilo Fortes Pires de Almeida – OPAC Ecovida – p. 247; Ana Carla Venâncio – OPAC Ecovida – p. 247; João Camilo Valter – OPAC Ecovida – p. 259; Marineia Rosa Galdino Valter – OPAC Ecovida – p. 259; Paulo Roberto de Almeida Santos – OPAC Ecovida – p. 261 e p. 277; Janaina Aparecida dos Santos Ferreira – OPAC Ecovida – p. 263; Douglas Renan Hillmann – OPAC Ecovida – p. 265; Nathane de Fátima Vonder Osten Hillmann – OPAC Ecovida – p. 265; Francisco Ilmar da Silva – OPAC Ecovida – p. 267; Senhorinha Sozzeki – OPAC Ecovida – p. 267; Liz Ludmilla Guerreiro – OPAC Ecovida – p. 271; Cristiano Juliatto – OPAC Ecovida – p. 271; Luiz Carlos Guazelli de Jesus – OPAC Ecovida – p. 273; Ilacelma Silva Reis – OPAC Ecovida – p. 273; Paulo de Moura – OPAC Ecovida – p. 275; Izabel Marques de Oliveira de Moura – OPAC Ecovida – p. 275; Ronaldo de Almeida Santos – OPAC Ecovida – p. 279; Maria Rodrigues de Almeida Santos – OPAC Ecovida – p. 279; Jary Jorge de Freitas – OPAC Ecovida – p. 220; Bruno Davanzo – OPAC Ecovida – p. 220; Elisangela Aparecida Fonseca – Cadastro OCS MAPA – p. 253; Elza Candido Oliveira Ramos Schinaider – Cadastro OCS MAPA – p. 254; Valquíria Pereira Catelli – Cadastro OCS MAPA – p. 283; Vilarino Catelli – Cadastro OCS MAPA – p. 283. [Processo_25.381.055-6_1 / Trechos citado no Projeto de negócios: p.311: “apoio em políticas públicas voltadas ao cooperativismo, à agricultura familiar e à produção orgânica”; p.314: “com ênfase em produtos orgânicos, in natura e agroindustrializado”; p.337: “Ser reconhecida como cooperativa de referência regional e estadual (...) especialmente orgânicos e agroecológicos”; p.324: “presença significativa de produção orgânica ou em transição agroecológica, alinhada aos mercados institucionais e às políticas de alimentação escolar”; p.324: “manejo agrícola, produção orgânica, colheita, acondicionamento e atendimento às exigências sanitárias”; p.315: “produção orgânica ou agroecológica”; p.338: “83 com certificação orgânica”; p.327: “AF, parte orgânica”; p.346: “esterco orgânico de peru”].

1.7. 2.86 O Projeto de Negócio contempla ESTUDO DE MERCADO dos produtos finais, incluindo pesquisas de preços oficiais ou de concorrentes, lista de compradores potenciais, possíveis canais de comercialização, quantidade demandada, formas de entrega e condições de recebimento?

Em relação ao item 2.86, solicita-se a reavaliação da pontuação atribuída, considerando que o Projeto de Negócio contempla Estudo de Mercado dos produtos finais, incluindo identificação de compradores institucionais, estimativa de quantidades demandadas, sazonalidade, canais de comercialização e concorrência.

Nota-se, no entanto, que inicialmente entendeu-se que as informações apresentadas no quadro de Estudo de Mercado já atendiam ao critério, uma vez que constavam consumidores institucionais (Prefeituras, FUNDEPAR, IFPR, Exército, Compra Direta), cujas exigências e

parâmetros são públicos e previamente definidos em editais de compras governamentais. Por esse motivo, interpretou-se que a simples identificação desses compradores já contemplava as demais informações requeridas, considerando que tais instrumentos normativos estabelecem critérios de embalagem, classificação, rastreabilidade, inspeção, valores e cronogramas de entrega. Contudo, reconhecemos que essa interpretação pode não ter sido suficiente para demonstrar, de forma explícita e detalhada, o atendimento integral ao critério. Contudo, reconhecemos que essa interpretação pode não ter sido suficiente para demonstrar, de forma explícita, o atendimento integral ao critério.

Diante disso, o estudo foi complementado com maior nível de detalhamento, mantendo exatamente as mesmas informações incluídas inicialmente, porém explicitando os valores referidos em cada coluna, incluindo médias de preços praticados com base em contratos e chamadas públicas, especificações técnicas dos produtos, condições de acondicionamento e transporte (cadeia de frio, entrega fracionada, rotulagem, inspeção sanitária), estimativas discriminadas por categoria e referências comparativas de concorrência (inclusive CEASA e cooperativas regionais).

Solicita-se, portanto, que seja considerada a versão atualizada e detalhada do Estudo de Mercado para fins de reavaliação do item 2.86.

Comprovação - Documento 6 [2.86]: Estudo de Mercado Detalhado [Processo_25.381.055-6_1 / Estudo de Mercado Consumidor, p. 329].

1.8. 2.94 Foram apresentados os Registros de Inspeção Sanitária Vegetal obrigatórios, pertinentes aos Produtos de Origem Vegetal e relevantes para o Projeto de Negócio (expedidos pelo MAPA para polpas, bebidas, farinhas e cafés; ANVISA, ou outro órgão de inspeção competente), além do Alvará Sanitário?

Em relação ao item 2.94, cumpre esclarecer que a cooperativa apresentou o Alvará Sanitário vigente referente à sua unidade de recebimento, armazenamento e distribuição de alimentos, conforme exigido para as atividades atualmente em funcionamento.

No que se refere aos Registros de Inspeção Sanitária Vegetal (MAPA, ANVISA ou órgão competente) aplicáveis a produtos processados como polpas, bebidas ou farinhas, destaca-se que a agroindústria própria da cooperativa encontra-se em fase de planejamento e estruturação, por meio de outro projeto, não estando em operação no momento da submissão da proposta. Assim, inexistindo atividade industrial ativa, não é juridicamente possível possuir registro sanitário específico de processamento vegetal, uma vez que tais autorizações são concedidas apenas após conclusão da estrutura física, instalação dos equipamentos e realização de vistoria pelo órgão competente.

O próprio Projeto de Negócio demonstra que a agroindústria é mencionada sempre como estrutura a ser implantada, e não já existente na sede. No diagnóstico, registra atuação com produtos “orgânicos, in natura e agroindustrializados” e parcerias de intercooperação para “industrialização de polpas, doces e panificados” (p. 314). No tópico de normas sanitárias, esclarece que as certificações (SIM e Selo Arte) pertencem às “agroindústrias das cooperadas parceiras” e que “não ocorre processamento industrial pesado na unidade” (p. 315). Nessa lógica, a documentação referente ao registro de inspeção sanitária vegetal é de responsabilidade das cooperativas parceiras, conforme estabelecido no Contrato de Parceria – Intercooperação (p. 106), firmado com a COOPERASPRAN – Cooperativa dos Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina. Além disso, o projeto informa a execução da iniciativa “Agroindústria Rumo ao Futuro”, destinada à implantação futura de agroindústria de processamento mínimo e panificação (p. 325).

Conforme descrito no tópico “Atendimentos às Normas Sanitárias e Ambientais” (p. 315), a cooperativa atende integralmente às normas sanitárias e ambientais aplicáveis às suas atividades atuais, possuindo Alvará da Vigilância Sanitária vigente, Certificado do Corpo de Bombeiros e laudo de potabilidade da água, atuando exclusivamente como unidade de recebimento, armazenamento e distribuição, sem realizar processamento de produtos de

origem vegetal.

Adiciona-se que, no item 2.14, a inexistência de agroindústria própria em funcionamento foi considerada pela avaliação, não havendo pontuação no referido critério, o que reforça a coerência de que, não havendo processamento industrial ativo, não se aplicam registros sanitários específicos neste momento.

Diante disso, solicita-se a alteração da marcação de “NÃO” para “NÃO SE APLICA”, considerando a natureza atual das atividades da organização.

Comprovação

[Processo_25.381.055-6_1 / Trechos citados no Projeto de Negócios: p.311: “apoio em políticas públicas voltadas ao cooperativismo, à agricultura familiar e à produção orgânica”; p.314: “com ênfase em produtos orgânicos, in natura e agroindustrializado”; p.337: “Ser reconhecida como cooperativa de referência regional e estadual (...) especialmente orgânicos e agroecológicos”; p.324: “presença significativa de produção orgânica ou em transição agroecológica, alinhada aos mercados institucionais e às políticas de alimentação escolar”; p.324: “manejo agrícola, produção orgânica, colheita, acondicionamento e atendimento às exigências sanitárias”; p.315: “produção orgânica ou agroecológica”]

[Processo_25.381.055-6_1 / Contrato De Parceria Intercooperação – Cooperaspran]

1.9. 2.100 O valor total das metas de apoio às unidades de produção individuais, somado ao valor das demais metas do Projeto, observa a regra estabelecida no edital, destinando até 10% para itens de custeio e, no mínimo, 90% para itens de investimento, prevendo, ainda, a alocação de recursos próprios caso o valor total do Projeto de Negócio ultrapasse os limites financeiros previamente estipulados?

Sobre o item 2.100, esclarece-se que os itens previstos nas metas de apoio às unidades de produção individuais enquadram-se integralmente como despesas de investimento, por se tratar de obras e bens duráveis incorporados ao patrimônio produtivo das propriedades rurais e das unidades de beneficiamento.

A construção de estufas 50x15 configura infraestrutura agrícola permanente, com vida útil plurianual, voltada ao aumento da produtividade e à regularidade da oferta. As cercas igualmente constituem benfeitoria fixa vinculada à estrutura produtiva. Da mesma forma, os equipamentos agroindustriais (tritador, despoldador, tacho, forno turbo, modeladora, fermentadora, mesas e bancadas em inox, entre outros) caracterizam capital fixo destinado à agregação de valor à produção, ampliando a capacidade produtiva e a qualidade dos produtos. Tais itens, portanto, não se enquadram como custeio, mas como investimento produtivo estruturante.

Conforme demonstrado no Anexo 9 – Modelo de Detalhamento dos Apoios Individuais, as metas de apoio individual totalizam R\$ 272.159,00, compostas exclusivamente por bens permanentes e infraestrutura produtiva: construção de estufas (4 unidades), cercamento (1.500 metros) e aquisição de equipamentos agroindustriais (tritador/despoldador/bancada/tacho e forno/modeladora/fermentadora/mobiliário inox). Todos esses itens se enquadram como investimento (elemento 4490), não havendo qualquer item classificado como custeio nas metas individuais.

No plano financeiro geral do fomento SEAB, o subtotal é de R\$ 1.723.778,99, sendo R\$ 152.000,00 classificados como custeio (caixas plásticas, esterco orgânico e mudas), o que corresponde a aproximadamente 8,81% do total do fomento, mantendo-se abaixo do limite máximo de 10% estabelecido no edital. O restante dos recursos é destinado a investimento, superando o mínimo de 90% exigido.

Assim, considerando que:

- As metas de apoio individual são compostas exclusivamente por investimento;
- O percentual de custeio do fomento total está dentro do limite permitido;

- Não há qualquer item de custeio inserido no Anexo 9; não se verifica descumprimento da regra editalícia. Diante disso, solicita-se a revisão da avaliação atribuída ao item 2.100, com a retificação da resposta para “SIM”, em coerência com os dados financeiros apresentados e com a própria avaliação positiva no item anterior referente às metas individuais.

Comprovação - [Processo_25.381.055-6_1 / ANEXO 9 - Modelo de Detalhamento dos Apoios Individuais p.427-433]

1.10. 2.107 Os beneficiários das metas de apoio às unidades de produção individuais do Projeto de Negócio são produtores orgânicos certificados?

Quanto ao item 2.107, solicita-se a revisão dado que beneficiários das metas de apoio às unidades de produção individuais do Projeto de Negócio são majoritariamente produtores orgânicos certificados. Conforme composição do apoio individual, apenas 1 (um) beneficiário não possui certificação orgânica, enquanto todos os demais beneficiários do apoio individual são produtores orgânicos certificados. Dessa forma as metas de apoio individual incidem sim predominantemente sobre unidades produtivas orgânicas certificadas. Solicitamos então, revisão da nota atribuída.

Comprovação - [Processo_25.381.055-6_1 / *Andrea Bueno da Silva* – p. 235 – Certificado de Conformidade Orgânica emitido pela Associação Ecovida de Certificação Participativa (OPAC cadastrada no MAPA sob nº 05), Certificado nº PR05141/2025, referente à agroindústria vinculada ao grupo ecológico Mandaçaia, com validade de um ano, em conformidade com a Lei nº 10.831/2003. *Anelise Vicentini Kuss* – p. 226–228 – Certificado de Conformidade Orgânica emitido pela Associação Ecovida de Certificação Participativa (OPAC nº 05), Certificado nº PR000040/3 – V1, como Unidade de Produção Familiar vinculada ao grupo Graciosa, abrangendo produção primária vegetal e produção de mudas e sementes, com validade de um ano. *Ana Carolina Gomes dos Reis Vargas* – p. 251 – Certificado de Conformidade Orgânica emitido pelo Instituto de Tecnologia do Paraná (TECPAR), Certificado nº 11230701, referente ao Sistema de Produção Orgânica – Produção Primária Vegetal, vinculado à Chácara Horta Graciosa, localizada em Quatro Barras – PR, com validade até 30/10/2026, em conformidade com a Lei nº 10.831/2003 e normativas complementares do MAPA. *Dorcília Costa Cardoso* – p. 241–242 – Certificado de Conformidade Orgânica emitido pela Associação Ecovida de Certificação Participativa (OPAC nº 05), Certificado nº PR05367/2025, como Unidade de Produção Familiar vinculada ao grupo ecológico Mandaçaia, com validade de um ano. *Janaina Aparecida dos Santos Ferreira* – p. 263 – Certificado de Conformidade Orgânica emitido pela Associação Ecovida de Certificação Participativa (OPAC nº 05), Certificado nº PR000053/6 – V1, referente à agroindústria vinculada ao grupo Manancial da Serra, com validade de um ano. *Joel Pedro da Luz* – p. 231 – Certificado de Conformidade Orgânica emitido pela Associação Ecovida de Certificação Participativa (OPAC nº 05), Certificado nº PR000040/6 – V1, como Unidade de Produção Familiar vinculada ao grupo Graciosa, com validade de um ano.

1.11. 2.113 O Projeto de Negócio apresenta a ata de reunião de definição dos beneficiários das metas de apoio às unidades de produção individuais com participação de mais de 50% do quadro social?

Em relação ao item 2.113, cumpre esclarecer que foi apresentada a Ata de Reunião de Aprovação da Lista de Beneficiários Individuais, conforme exigido expressamente no item 17.4.3 do Edital, que dispõe apenas sobre a obrigatoriedade de apresentação da cópia da ata, sem estabelecer percentual mínimo de participação do quadro social como condição de validade. O instrumento convocatório não prevê, de forma explícita, a exigência de quórum superior a 50% para a reunião de definição dos beneficiários individuais. Assim, à luz do

princípio da vinculação ao edital, requer-se a reavaliação do critério 2.113, com a atribuição da pontuação correspondente.

Comprovação - [Processo_25.381.055-6_1 / Ata de Reunião de Aprovação]

2. DA ACEITAÇÃO DE PROJETO DE NEGÓCIO RETIFICADO - NOTA DE ESCLARECIMENTO – RECURSO À DESCLASSIFICAÇÃO OU À ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO DE NEGÓCIO

O instrumento convocatório constitui a norma interna do certame, dotado de força vinculante tanto para os particulares quanto para a Administração Pública. Sua observância estrita não configura faculdade administrativa, mas imposição decorrente do princípio da legalidade.

A NOTA DE ESCLARECIMENTO – RECURSO À DESCLASSIFICAÇÃO OU À ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO DE NEGÓCIO, assim dispõe:

- “correção de CONTRAPARTIDA* OBRIGATÓRIA EM BENS E/OU SERVIÇOS (nas planilhas das metas do Projeto de Negócio) e de CONTRAPARTIDA FINANCEIRA VOLUNTÁRIA com recursos próprios da OSC para complementação do valor total do Projeto de Negócio (na planilha do “Plano de Aplicação Financeira” do Projeto de Negócio), caso este ultrapasse o limite de apoio estabelecido no Edital (requisitos que classificam/desclassificam o projeto pelo critério 51), não obstante, a OSC deverá apresentar esses valores na planilha “QUADRO RESUMO – METAS” do Roteiro do Projeto de Negócio Retificado;
- i. *Da Contrapartida Obrigatória em Bens e/ou Serviços: É obrigatória a previsão de contrapartida mínima correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Projeto de Negócios. Esta contrapartida deve ser exclusivamente em bens e/ou serviços, economicamente mensuráveis a valores de mercado, conforme estabelecido no item 14.6 do Edital de Chamamento Público nº 1/2025 e no item 2.2.20 do Anexo 16 – Minuta do Termo de Fomento.
 - b) apresentação de recursos econômico-financeiros para MANUTENÇÃO E REPAROS dos bens do projeto, na planilha de “Previsão de Receitas e Despesas” do Projeto de Negócio e de regras de utilização que visam a CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS BENS AQUIRIDOS, preferencialmente descritas no campo “MEIOS DE VERIFICAÇÃO OU EVIDÊNCIAS DE ATINGIMENTO DOS RESULTADOS ESPERADOS” da planilha das METAS do Projeto de Negócio (requisitos que classificam/desclassificam o projeto pelos critérios 89 e 90);
 - c) exclusão nas metas do projeto dos itens que seriam destinados a beneficiários individuais que não atendem aos critérios de elegibilidade do edital (o que desclassifica o projeto pelos critérios 101, 102 e 103).”

Nos termos do art. 2º, XII, da Lei nº 13.019/2014, o chamamento público deve assegurar a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo. Tais princípios não possuem caráter meramente programático, mas vinculam concretamente a atuação administrativa.

“Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
(...)

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos **princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;**”

No caso concreto, os critérios referentes à: contrapartida obrigatória em bens e/ou serviços (critério 51); previsão de recursos para manutenção e reparos (critérios 89 e 90); e elegibilidade dos beneficiários (critérios 101, 102 e 103), foram expressamente qualificados como **ELIMINATÓRIOS**.

ID: 1	CRITÉRIO DE SELEÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES	ESCOPO	PRINCÍPIOS E DIRETRIZES do COOPERA-PARANÁ e do CHAMAMENTO PÚBLICO	EVIDÊNCIA 1	EVIDÊNCIA 2	EVIDÊNCIA 3	CRITÉRIO ELIMINATÓRIO	Pontuação Máxima	OPÇÕES DE RESPOSTA	RESPOSTA	NOTA
1.51	O Projeto de Negócio está adequado ao valor máximo de fomento e à contrapartida em bens ou serviços definidos no edital de chamamento público, prevendo a alocação de recursos próprios caso o valor total	Do PROJETO DE NEGÓCIO	ALINHAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	Projeto de Negócio	Cópia da Ata de Reunião de Aprovação do Projeto de Negócio.		SIM (requisito legal)	25	SIM ou NÃO		
1.89	O Projeto de Negócio prevê recursos para manutenção e reparos dos bens adquiridos?	Do PROJETO DE NEGÓCIO	VIABILIDADE TÉCNICA	Projeto de Negócio			SIM	25	SIM ou NÃO		

A posterior admissão de retificação desses elementos configura verdadeira alteração substancial das regras previamente estabelecidas, implicando modificação do regime jurídico do certame após a abertura das propostas, o que afronta: a legalidade estrita; o julgamento objetivo; a isonomia material entre os participantes; e a segurança jurídica, uma vez diligência imposta na NOTA DE ESCLARECIMENTO não possui respaldo algum no Edital.

Veja-se, no caso em apreço: outros participantes apresentaram integralmente a documentação exigida dentro do prazo editalício; e **a abertura de prazo para retificação de elementos eliminatórios configura tratamento diferenciado indevido, em detrimento dos concorrentes que observaram rigorosamente o edital.**

Ora, tratando-se de critérios de natureza desclassificatória e eliminatória, causa estranheza que a Administração Pública se valha de uma Nota de Esclarecimento para possibilitar que empresas que não atenderam às exigências do projeto promovam retificações posteriores e, assim, venham a possuir notas maiores.

A clássica lição de Hely Lopes Meirelles é categórica: a vinculação ao edital é princípio basilar, não sendo lícito à Administração afastar-se das regras que ela própria instituiu. Ao permitir a retificação substancial de itens eliminatórios após a abertura das propostas, **a Administração promove verdadeira mutação das regras, afrontando a legalidade e a igualdade entre os participantes**

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica no sentido de que o saneamento deve restringir-se a falhas formais que não alterem a substância da proposta (Acórdãos 2.746/2016 e 2.441/2017 – Plenário). A concessão de nova oportunidade fora das hipóteses expressamente previstas no edital caracteriza tratamento desigual e violação direta à isonomia.

“A reabertura de fase procedimental ou concessão de nova oportunidade a determinado licitante, fora das hipóteses previstas no edital, caracteriza tratamento desigual e afronta direta aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.” Acórdão nº 2.746/2016 – Plenário/TCU (Relator Min. Walton Alencar Rodrigues)

A inclusão posterior de elementos estruturantes não configura correção formal, mas verdadeira reconstrução da proposta originalmente apresentada. **Um projeto que não atendia requisito eliminatório revela-se juridicamente inviável desde sua origem, não sendo admissível sua convalidação por meio de retificação extemporânea.**

Ademais, Notas de Esclarecimento possuem natureza interpretativa e integrativa, não podendo inovar na ordem jurídica do certame. A alteração de requisito eliminatório por meio de nota explicativa caracteriza modificação material do edital sem a devida reabertura de edital.

O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

“ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. **Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes**”

Não obstante, o Acórdão 1.201/2025 – TCU reforça que é irregular a retificação que altere substancialmente documentação de habilitação ou proposta sem reabertura dos prazos iniciais.

“Não é considerada regular a **retificação de edital que altere substancialmente sua redação sem reabertura dos prazos iniciais**, especialmente quando tais alterações **modificam a documentação de habilitação**.”

Logo, a Nota de Esclarecimento, ao admitir retificação de requisito eliminatório, extrapolou sua natureza jurídica, incorrendo em nulidade. Ao qualificar determinados requisitos como eliminatórios, a Administração vinculou-se aos motivos determinantes que fundamentaram tal classificação.

Conforme a Teoria dos Motivos Determinantes, a validade do ato administrativo condiciona-se à coerência entre a motivação apresentada e a conduta subsequente da Administração.

O Superior Tribunal de Justiça já assentou que a Administração não pode afastar posteriormente os fundamentos que ela própria estabeleceu como condicionantes da validade do ato (RMS 23.361).

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO. PROVA DE TÍTULOS. CONTAGEM FRACIONADA DE PONTUAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE TITULARIDADE DE OFÍCIO DO FORO JUDICIAL (ART. 29, II, DO REGULAMENTO). ATRIBUIÇÃO DE PONTOS SOMENTE APÓS O PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS OU FRAÇÃO DE 30 (TRINTA) MESES QUE O EXCEDER. PRECEDENTES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA. LEGALIDADE DA MEDIDA. Consoante relatado, insurge-se a recorrente contra ato do Conselho da Magistratura que, ao acolher recurso interposto pela candidata classificada em segundo lugar no concurso público para provimento do cargo de Escrivão da Vara de Execuções Penais de Ponta Grossa, suprimiu-lhe 1 (um) ponto na prova de títulos. Sustenta-se que a Banca Examinadora havia atribuído pontuação (1,0 ponto) pelo exercício da titularidade de ofício de justiça do foro judicial neste Estado, considerada fração superior a 30 (trinta) meses, ainda que não completado previamente o período mínimo de 05 (cinco) anos exigido pelo art. 29, inciso II, do Regulamento. Contudo, o Conselho da Magistratura entendeu que a pontuação somente é devida àqueles que tenham exercido a titularidade por período superior a 05 (cinco) anos, admitindo-se a contagem de fração de 30 (trinta) meses apenas quando excedente ao referido lapso temporal, nos termos do regulamento e de precedentes administrativos. **A decisão encontra respaldo na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, que já assentou a legalidade da interpretação restritiva do edital e do regulamento do certame, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.** (Superior Tribunal de Justiça – RMS XXXXX/XX, Rel. Min. Antonio Saldanha Palheiro, j. 06/06/2016, DJe 09/06/2016).

Se o edital definiu requisito como eliminatório, a sua posterior relativização implica contradição com a motivação originária, gerando vício de legalidade. Tal conduta configura comportamento contraditório vedado pela boa-fé objetiva e pela segurança jurídica.

O Supremo Tribunal Federal, no MS 36.526, enfatizou a necessidade de coerência e estabilidade na atuação administrativa, reconhecendo que a frustração da confiança legítima compromete a validade dos atos públicos.

DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS. INVESTIGAÇÕES RELACIONADAS A FRAUDES NA CONSTRUÇÃO DA USINA TERMONUCLEAR DE ANGRA III. MÚLTIPLAS ESFERAS DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. NECESSIDADE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL ENTRE AS ENTIDADES E HARMONIZAÇÃO DAS SANÇÕES PREMIAIS. TENTATIVA DE COLABORAÇÃO TRAVADA DIRETAMENTE COM O TCU. PARECER FAVORÁVEL DA ÁREA TÉCNICA DO TRIBUNAL E DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCU. REJEIÇÃO DA COLABORAÇÃO PELO PLENÁRIO DO TRIBUNAL POR AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. BOA-FÉ OBJETIVA E PROIBIÇÃO DE COMPORTAMENTO CONTRADITÓRIO. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA. SEGURANÇA CONCEDIDA. 1. O ordenamento jurídico pátrio assistiu a um espraiamento da figura dos acordos de Leniência Administrativa, em paralelo ao uso de institutos análogos na seara criminal. Esse movimento foi influenciado pelo esforço internacional de convergência na adoção de políticas judiciais e legislativas de combate à corrupção. 2. A coexistência de múltiplos regimes de leniência requer um esforço normativo de alinhamento dos incentivos premiais dos sistemas e de criação de mecanismos de cooperação entre as agências responsáveis pelo enforcement das legislações. Dentre os importantes fatores de incongruência dos regimes que podem comprometer os incentivos dos agentes econômicos em colaborar com as autoridades públicas no desvendamento de ilícitos ressaltam-se: (i) a ausência ou a imprecisão de previsões legais sobre a extensão dos benefícios da leniência à esfera penal e (ii) a pluralidade de metodologias de cálculo da reparação dos danos. 3. A empresa Queiroz Galvão realizou requerimento para colaborar com as investigações perante o TCU, tendo obtido parecer favorável à obtenção do título de marker pela SeinfraOperações. O Ministério Público junto ao TCU manifestou-se pela conveniência e oportunidade da colaboração. A despeito dessas manifestações técnicas, o Plenário do TCU determinou sumariamente o encerramento dos autos de colaboração sem ter valorado de forma mínima a instrução do processo de colaboração e os pareceres favoráveis, sob o argumento de que não haveria cabimento legal da colaboração com o Tribunal. **5. Ainda que não se cogite de direito líquido e certo à obtenção dos benefícios de colaboração, a estruturação de qualquer estratégia de consensualidade da Administração Pública deve se pautar em regras transparentes, que possibilitem ao administrado ter ciência acerca dos parâmetros que orientarão a análise da sua proposta.** 6. **No caso, houve a adoção de comportamentos contraditórios na sinalização de possibilidade de acordo com a impetrante, na medida em que as manifestações técnicas geraram confiança legítima de que não havia óbices legais à colaboração.** 7. A simples divergência dos órgãos internos do TCU quanto à possibilidade jurídica em tese de colaboração em controle externo, por si só, não configura fundamentação idônea para que sejam sumariamente desconsiderados os esforços colaborativos e as informações prestadas pela impetrante sobre os ilícitos apurados. 8. Devem ser minimamente estabilizadas as possíveis repercussões de uma eventual desistência ou insucesso da colaboração, fixando-se limites à própria utilização de documentos e provas apresentados nas tratativas em uma eventual atuação repressiva. 8. Segurança concedida. (MS 36526, Relator(a): GILMAR MENDES, Segunda Turma, julgado em 30-03-2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-131 DIVULG 01-07-2021 PUBLIC 02-07-2021)

REEXAME NECESSÁRIO – MANDADO DE SEGURANÇA – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – ART. 37, IX, DA CF – REINTEGRAÇÃO AO SERVIÇO PÚBLICO - Pretensão inicial voltada à reintegração da impetrante ao serviço público, sob a alegação de que foi nomeada para exercer a função de Servente pelo período certo de um ano, sendo, porém, ilegalmente dispensada do serviço em período inferior – cabimento – Portaria do Prefeito do Município de Tuiuti que é clara ao estabelecer a contratação temporária da impetrante pelo prazo certo de um ano – impossibilidade de dispensa da contratada por iniciativa da Administração Pública, em prazo inferior, fora das hipóteses previstas na legislação de regência – invalidade da cláusula contratual que estabeleceu o período de contratação por apenas 45 dias, prorrogáveis por até um ano, uma vez que contrária à Portaria de nomeação da impetrante – **Administração Pública que se encontra vinculada à legalidade estrita, devendo, ainda, observar o princípio da boa-fé objetiva, do qual decorre a vedação do comportamento contraditório (venire contra factum proprium) – presente o direito líquido e certo reclamado pela impetrante – sentença integralmente mantida.** Reexame necessário desprovido.

(TJ-SP - Remessa Necessária Cível: 10092977620218260099 SP 1009297-76.2021.8.26.0099, Relator: Paulo Barcellos Gatti, Data de Julgamento: 09/06/2022, 4ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 09/06/2022)

A tutela da confiança constitui corolário da boa-fé objetiva e impõe previsibilidade e estabilidade às relações entre Administração e administrados. A alteração imotivada de posicionamento, após gerar expectativa legítima, viola a integridade institucional do procedimento.

A expressão *venire contra factum proprium* significa vedação do comportamento contraditório, baseando-se na regra de que **o comportamento anteriormente assumido em um sentido não pode, em seguida, ser revogado por atitude de outro sentido.**

Ademais, princípio do formalismo moderado não autoriza a superação de vícios que atinjam o núcleo essencial da habilitação ou da proposta. Sua aplicação restringe-se a falhas instrumentais incapazes de comprometer: a substância do ato; a igualdade entre os participantes; ou a finalidade pública do certame.

A ausência de documentos estruturantes não configura inconformidade acessória, mas deficiência substancial que impede a aferição do enquadramento legal e da viabilidade econômica do projeto. **Admitir a regularização extemporânea de requisitos essenciais implicaria esvaziamento do prazo editalício e incentivo à inobservância das regras estabelecidas**

Ainda, cumpre reforçar que o prazo fixado no edital não ostenta caráter meramente simbólico, mas configura verdadeiro elemento estruturante do procedimento, voltado a assegurar a previsibilidade, a isonomia entre os participantes, a racionalidade administrativa e a adequada gestão do cronograma do chamamento público, não podendo ser relativizado de forma indiscriminada.

Com efeito, caso toda e qualquer ausência documental e/ou de informação ensejasse, de forma automática, a concessão de prazo suplementar, restaria esvaziada a própria finalidade da exigência de apresentação tempestiva dos documentos. **Bastaria ao interessado deixar de instruir adequadamente sua proposta, aguardando posterior oportunidade de regularização concedida pela Comissão.**

Tal interpretação conduziria a um resultado manifestamente incompatível com a lógica do procedimento e com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, da eficiência, da isonomia, da segurança jurídica e da boa governança administrativa. Além do mais, fragilizaria a força normativa do edital, que deve ser observado como regra vinculante do certame por todos os participantes.

Sendo assim, a admissão de Projeto de Negócio Retificado, para suprir ausência de requisitos expressamente classificados como eliminatórios: viola a vinculação ao instrumento convocatório; configura saneamento de vício estrutural; altera substancialmente as regras do certame; afronta a isonomia e o julgamento objetivo; e incorre em comportamento contraditório vedado pela boa-fé objetiva.

Diante disso, impõe-se o reconhecimento da nulidade do ato que admitiu a retificação substancial das propostas, com o restabelecimento integral da força normativa do edital, sob pena de acionamento dos órgãos de controle.

10. DOCUMENTAÇÃO ANEXA A PRESENTE SOLICITAÇÃO

- I. PROGRAMA DE APOIO AO COOPERATIVISMO DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPERA PARANÁANEXO 13 - Modelo de Plano de ATER
- II. Declaração Prefeitura de Quatro Barras
- III. SELO ARTE - DiHelena Alimentos
- IV. SELO ARTE - DiHelena Alimentos
- V. SELO ARTE - DiHelena Alimentos
- VI. ANEXO 6 - Modelo e Análise de Desempenho da OSC
- VII. ANEXO 5 - Modelo de Declaração Contabilidade
- VIII. CERTIFICADO ADENIR CALIXTO PIRES - Senar
- IX. FEDERACAO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANA - Participante: ADENIR CALIXTO PIRES

- X. CERTIFICADO - SENAR-PR - ANDREA BUENO DA SILVA
- XI. FEDERACAO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANA SINDICATO RURAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS - Participante: ANDREA BUENO DA SILVA
- XII. CERTIFICADO - SENAR-PR - ANELISE VICENTINI KUSS
- XIII. FEDERACAO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANA - Participante: ANELISE VICENTINI KUSS
- XIV. CERTIFICADO - SERNAR PR - EDNA APARECIDA VARGAS
- XV. FEDERACAO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER (IDR PARANÁ) - Participante: EDNA APARECIDA VARGAS
- XVI. CERTIFICADO - IRENE CLEIA DOS SANTOS FERREIRA – SENAR PR
- XVII. FEDERACAO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANA - Participante: IRENE CLEIA DOS SANTOS FERREIRA
- XVIII. CERTIFICADO - EDNA APARECIDA VARGAS GOMES DOS REIS – SENAR PR
- XIX. FAEP - FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ - Participante: EDNA APARECIDA VARGAS GOMES DOS REIS
- XX. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA - ANELISE VICENTINI KUSS
- XXI. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA - JOEL PEDRO DA LUZ
- XXII. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA - ANDREA BUENO DA SILVA
- XXIII. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA - BEATRIZ SILVEIRA
- XXIV. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE (VÁRIOS PRODUTORES)
- XXV. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA - JANAINA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA
- XXVI. ESTUDO DE MERCADO FORNECEDOR
- XXVII. ESTUDO DE MERCADO CONSUMIDOR
- XXVIII. ESTUDO DE MERCADO DA CONCORRÊNCIA
- XXIX. CONTRATO DE PARCERIA INTERCOOPERAÇÃO
- XXX. ANEXO 9 - Modelo de Detalhamento dos Apoios Individuais 1. RESUMO DOS BENEFICIÁRIOS DAS METAS DE APOIO INDIVIDUAL
- XXXI. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
- XXXII. NOTA DE ESCLARECIMENTO – RECURSO À DESCLASSIFICAÇÃO OU À ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO DE NEGÓCIO

Quatro Barras, 27 de Fevereiro de 2026



Documento assinado digitalmente

JOSE CASSIANO GOMES DOS REIS NETO

Data: 28/02/2026 12:02:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS-COAG QB

CNPJ Nº. 08.866.786/0001-36

JOSÉ CASSIANO GOMES DOS REIS NETO

Representante Legal

ASSISTENTE GERENCIAL (PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO DE ATER À COOPERATIVA)

Nome:	Bruna de Oliveira Souza
Profissão:	Técnica em agropecuária
Contato profissional:	(41) 99649-0504
Endereço profissional:	SMMAABEA
Unidade Regional IDR-Paraná:	Curitiba - PR

DADOS

Cooperativa - Razão Social:	Cooperativa agropecuária de Quatro Barras
Cooperativa - CNPJ:	08.866.786/0001-36
Município:	Quatro Barras
Data de Elaboração:	14/01/2025

CRONOGRAMA FÍSICO ANUAL 2022

ETAPAS DO CICLO ANUAL DE ATER PARA COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR	CARGA HORÁRIA ATER À COOPERATIVA (hora/técnico)	CARGA HORÁRIA ATER AO COOPERADO NA CADEIA PRODUTIVA (hora/técnico)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1) Adesão e Cadastro	8	0												
2) Diagnóstico	15	30												
3) Plano de Profissionalização Organizacional	25	20												
4) Educação Profissional Rural e Cooperativista	96	60												
5) Assistência Técnica e Gerencial	192	120												
6) Monitoramento e Avaliação de Resultados	16	10												

352

11 meses

8h/semana

240

11 meses

8h/semana

Hora ao cooperado

DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE DE ATER

PROTOCOLO DE ATER PARA COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR	NOME DO PROFISSIONAL	INSTITUIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CARGA HOR. (hora/técnico)	Município de Lotação	CONTATO (e-mail e telefone)
1) Adesão e Cadastro	Bruna de Oliveira Souza	SMMAA BEA	Técnica em agricultura	40	Quatro Barras-PR	smma@quatrobarras.pr.gov.br (41) 99649-0504
	Bruna de Oliveira Souza	SMMAA BEA	Técnica em agricultura	40	Quatro Barras-PR	smma@quatrobarras.pr.gov.br (41) 99649-0505
2) Diagnóstico	Bruna de Oliveira Souza	SMMAA BEA	Técnica em agricultura	40	Quatro Barras-PR	smma@quatrobarras.pr.gov.br (41) 99649-0506
	Bruna de Oliveira Souza	SMMAA BEA	Técnica em agricultura	40	Quatro Barras-PR	smma@quatrobarras.pr.gov.br (41) 99649-0507
3) Plano de Profissionalização Organizacional	Bruna de Oliveira Souza	SMMAA BEA	Técnica em agricultura	40	Quatro Barras-PR	smma@quatrobarras.pr.gov.br (41) 99649-0508
	Bruna de Oliveira Souza	SMMAA BEA	Técnica em agricultura	40	Quatro Barras-PR	smma@quatrobarras.pr.gov.br (41) 99649-0509
4) Educação Profissional Rural e Cooperativista (Equipe Multidisciplinar)	Bruna de Oliveira Souza	SMMAA BEA	Técnica em agricultura	40	Quatro Barras-PR	smma@quatrobarras.pr.gov.br (41) 99649-0510
	Bruna de Oliveira Souza	SMMAA BEA	Técnica em agricultura	40	Quatro Barras-PR	smma@quatrobarras.pr.gov.br (41) 99649-0511
5) Assistência Técnica e Gerencial (Equipe Multidisciplinar)	Bruna de Oliveira Souza	SMMAA BEA	Técnica em agricultura	40	Quatro Barras-PR	smma@quatrobarras.pr.gov.br (41) 99649-0512
	Bruna de Oliveira Souza	SMMAA BEA	Técnica em agricultura	40	Quatro Barras-PR	smma@quatrobarras.pr.gov.br (41) 99649-0513
6) Monitoramento e Avaliação de Resultados	Bruna de Oliveira Souza	SMMAA BEA	Técnica em agricultura	40	Quatro Barras-PR	smma@quatrobarras.pr.gov.br (41) 99649-0514
	Bruna de Oliveira Souza	SMMAA BEA	Técnica em agricultura	40	Quatro Barras-PR	smma@quatrobarras.pr.gov.br (41) 99649-0515
ATER AO COOPERADO (CITAR A CADEIA PRODUTIVA/AGROINDUSTRIAL)	NOME DO PROFISSIONAL	INSTITUIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CARGA HOR. (hora/técnico)	Município de Lotação	CONTATO (e-mail e telefone)

Agricultura familiar	Bruna de Oliveira Souza	Cooperativa Agropecuária de Quatro Barras-Coag	Técnica em agricultura	40	Quatro Barras-PR	smma@quatrobarras.pr.gov.br (41) 99649-0515
Produção diversificada	Bruna de Oliveira Souza	Cooperativa Agropecuária de Quatro Barras-Coag	Técnica em agricultura	40	Quatro Barras-PR	smma@quatrobarras.pr.gov.br (41) 99649-0516
Assistência técnica, gestão mercado e capacitação	Bruna de Oliveira Souza	Cooperativa Agropecuária de Quatro Barras-Coag	Técnica em agricultura	40	Quatro Barras-PR	smma@quatrobarras.pr.gov.br (41) 99649-0517

PLANO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RURAL E COOPERATIVISTA

EIXO TEMÁTICO (selecionar)	TEMA (selecionar)	CARGA HORÁ- RIA	MÊS DE EXECU- ÇÃO	PROFISSIONAL do IDR-Paraná ou da Rede de ATER	PÚBLICO (selecionar)	METODOLOGIA (selecionar)
Atuação_na_CADEIA_DE_PRODUÇÃO_Agropecuária_Agroindustrial	Organização da produção	90	FEV	Bruna O.S.	Quadro Social - Geral	Oficina Presencial
GOVERNANÇA/GESTÃO	Boas práticas agrícolas/ qualidade e padronização	70	MAR	Bruna O.S.	Quadro Social -	Oficina Presencial
ACESSO_A_MERCADOS_E_INTERCOOPERAÇÃO	Boas práticas agrícolas/ qualidade e padronização	55	MAI	Bruna O.S.	Dirigentes e	Palestra Presencial
EMPREENDEDORISMO_E_INOVAÇÃO	Comercialização e acesso a mercados	75	JUN	Bruna O.S.	Dirigentes e	Palestra Presencial
GOVERNANÇA/GESTÃO	Capacitação técnica rural	40	AGO	Bruna O.S.	Quadro Social -	Curso Presencial
Atuação_na_CADEIA_DE_PRODUÇÃO_Agropecuária_Agroindustrial	Monitoramento e avaliação das ações	22	OUT	Bruna O.S.	Dirigentes e Gestores	Palestra Presencial

PLANO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL

METAS DA COOPERATIVA (citadas no Plano Organizacional)	DESCRIÇÃO
--	-----------

INDICADORES DE RESULTADOS	META (QUANTIFICAR)	PRAZO	EIXO TEMÁTICO (selecionar)	TEMA (selecionar)	CARGA HORÁ- RIA	NOME DO EXTENSIONISTA
Ampliação da produção e da comercialização dos produtos da cooperativa	Aumentar em até 30% o volume comercializado	11 meses	Atuação_na_CADEIA_DE_Agropecuária_Agroindustrial	Prestação de assistência técnica aos cooperados visando a melhoria do planejamento produtivo, organização da produção e adequação as demandas de mercado	90	Bruna de Oliveira Souza
Melhoria da qualidade e padronização dos produtos	Padronizar processos produtivos de pelo menos 60% dos cooperados atendidos	11 meses	Atuação_na_CADEIA_DE_Agropecuária_Agroindustrial	Orientação técnica sobre manejo, colheita, pós colheita e padronização dos produtos, visando aumento da qualidade e valor agregado	70	Bruna de Oliveira Souza
Fortalecimento da gestão e da governança da cooperativa	Realizar acompanhamento técnico com 100% da equipe gestora	11 meses	Eixo 2 - Governança Gestão	Acessoria técnica a equipe gerencial da cooperativa, com foco em planejamento, organização administrativa e tomada de decisão	55	Bruna de Oliveira Souza
Ampliação do acesso a mercados	Ampliar ao menos 2 canais de comercialização	11 meses	Empreendedorismo_e_Inovação	Apoio técnico na organização da comercialização, identificação de mercados, logística armazenamento e estratégias de venda	75	Bruna de Oliveira Souza
Capacitação técnica dos cooperados	Capacitar mínimo 20 cooperados em temas produtivos gerenciais	11 meses	Atuação_na_CADEIA_DE_Agropecuária_Agroindustrial	Realização de cursos, oficinas e reuniões técnicas para qualificação dos cooperados em práticas produtivas e gestão da atividade	40	Bruna de Oliveira Souza
Monitoramento e avaliação das ações da ATER	Monitorar e avaliar 100 % das ações planejadas	11 meses	Eixo 2 - Governança e Gestão	Acompanhamento sistemático das ações de ATER com registros, avaliações de resultados e ajustes no planejamento quando necessário	22	Bruna de Oliveira Souza

José Cassiano Gomes dos Reis Neto
Representante Legal Cooperativa
Nome Legível e Assinatura

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE CASSIANO GOMES DOS REIS NETO
Data: 29/01/2026 14:17:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruna de Oliveira Souza
Responsável Técnico pela ATER
Nome Legível e Assinatura

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA DE OLIVEIRA SOUZA
Data: 28/01/2026 09:37:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br THAYONA SOUZA DE OLIVEIRA
Data: 29/01/2026 14:05:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante Legal do serviço de ATER
Nome Legível e Assinatura



Declaração

Declaramos, para os devidos fins, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal (**SMMAABEA**), diante do cadastramento no Edital SEAB/DEAGRO nº 001/2025, referente ao Projeto Coopera Paraná, o qual visa a seleção e a classificação de propostas para o fortalecimento das organizações cooperativas da agricultura familiar, pretende prestar acompanhamento técnico no processo de elaboração e implantação do Projeto de Gestão COAG-QB, proporcionando aumento na geração de renda em sistema cooperativo da agricultura familiar no município de Quatro Barras – PR e região.

Por ser verdadeiro afirmo o presente.

Quatro Barras, 28 de Janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
JOSE CASSIANO GOMES DOS REIS NETO
Data: 29/01/2026 14:20:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
THAYONÁ SOUZA DE OLIVEIRA
Data: 29/01/2026 14:05:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
BRUNA DE OLIVEIRA SOUZA
Data: 28/01/2026 10:02:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ CASSIANO GOMES DOS REIS NETO
Cooperativa Agropecuária de
Quatro Barras - COAG
CPF 044.634.878-38

THAYONÁ SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio
Ambiente
Agricultura e Bem Estar Animal
Decreto 10307/2025

BRUNA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Meio
Ambiente
Agricultura e Bem Estar Animal
Decreto 11377/2025



SELO ARTE

CERTIFICADO



Produto: Doce de Leite Orgânico - 350gr
Registro no Serviço de Inspeção Municipal: 002/001 - L
Produto certificado no Selo Arte sob nº 28XIUB
Produzido por: DiHelena Alimentos Orgânicos e Saudáveis -
Andrea Bueno da Silva

Quatro Barras - PR, 16 de Abril de 2024.

**CARIOVALDO ANDRADE
FERREIRA NETO**

*Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Agricultura e Bem-Estar Animal*

**JULIANA SOUSA
DEQUECHE**

*Médica Veterinária Fiscal do SIM/POA
de Quatro Barras - PR*



SELO ARTE

CERTIFICADO



Produto: Doce de Leite Orgânico - 200gr

Registro no Serviço de Inspeção Municipal: 002/001 - L

Produto certificado no Selo Arte sob nº 28DCQ1

Produzido por: DiHelena Alimentos Orgânicos e Saudáveis -
Andrea Bueno da Silva

Quatro Barras - PR, 16 de Abril de 2024.

**CARIOVALDO ANDRADE
FERREIRA NETO**

*Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Agricultura e Bem-Estar Animal*

**JULIANA SOUSA
DEQUECHE**

*Médica Veterinária Fiscal do SIM/POA
de Quatro Barras - PR*



SELO ARTE

CERTIFICADO



Produto: Doce de Leite

Registro no Serviço de Inspeção Municipal: 001/001 – L

Produto certificado no Selo Arte sob nº 28ZIL4

Produzido por: DiHelena Alimentos Orgânicos e Saudáveis –
Andrea Bueno da Silva

Quatro Barras - PR, 16 de Abril de 2024.

**CARIOVALDO ANDRADE
FERREIRA NETO**

*Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Agricultura e Bem-Estar Animal*

**JULIANA SOUSA
DEQUECHE**

*Médica Veterinária Fiscal do SIM/POA
de Quatro Barras - PR*

ANEXO 6 - Modelo e Análise de Desempenho da OSC

Indicadores Econômicos/Financeiros			
	2022	2023	2024
Resultado Operacional			
Ingressos/Receitas Totais			
Ativo Circulante			
Ativo Não Circulante			
Ativo Total			
Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

	2022	2023	2024
1. Margem Operacional (%)	0%	0%	0%
2. Liquidez Corrente	0	0	0
3. Endividamento Total (%)	0%	0%	0%
4. Capital de Giro (%)	0%	0%	0%

1. Margem Operacional (MO)

$$MO = \frac{\text{Resultado Operacional}}{\text{Ingressos, Receitas Totais}} \times 100$$

2. Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3. Endividamento Total (ET)

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

4. Capital de Giro (CDG)

$$CDG = \frac{(\text{Patrimônio Líquido} + \text{Passivo Não Circulante}) - \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

Representante Legal da OSC	Contador Responsável
Assinatura: _____ Nome: _____ CPF: _____	Assinatura: _____ Nome: _____ CRC: _____

ANEXO 5 - Modelo de Declaração Contabilidade

Declaramos, em cumprimento ao disposto no art. 14, inc. III, do Decreto Estadual nº 3.513/2016 e no art. 1º, §3º, inc. V da Lei Estadual nº 16.244, que a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB, inscrita no CNPJ nº.08.866.786/0001-36, com sede a Rua Rua Cermira Cordeiro Pires, 44, Município de Quatro Barras - Município de Quatro Barras - PR, é regida por normas de organização interna que preveem, expressamente, escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade e possui sistema de contabilidade sob a responsabilidade do contador Mafalda Wermuth Germano habilitado no Conselho Regional de Contadores – CRC/PR, sob nº 063972/o-0, com a finalidade de contabilizar os recursos recebidos, suas aplicações e pagamentos efetuados e que os mesmos ficarão à disposição para eventuais auditorias.

Declaramos, também, que:

- I. A Escrituração Contábil Fiscal da Cooperativa apresenta as devidas diferenciações entre atos cooperativos e não cooperativos, bem como a destinação do resultado acumulado de cada exercício.
- II. Os fundos obrigatórios da Cooperativa encontram-se previstos em seu Estatuto Social e, efetivamente, constituídos e operacionais.
- III. O Livro de Matrícula da Cooperativa está atualizado (com todos os sócios registrados) e em conformidade legal.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Quatro Barras, PR, 28 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
JOSE CASSIANO GOMES DOS REIS NETO
Data: 28/01/2026 17:32:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Assinatura do responsável legal
da OSC**
**Nome: Jose Cassiano Gomes dos
Reis Neto**

MAFALDA WERMUTH
GERMANO:84604620997

Assinado de forma digital por MAFALDA
WERMUTH GERMANO:84604620997
Dados: 2026.01.28 17:25:18 +01'00'

Assinatura do Contador Responsável
CRC nº: 063972/o-0
Nome: Mafalda Wermuth Germano



CERTIFICADO

Código de Validação: 5F74E03F-5C16-4AE7-A121-A35DE2D2271A

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar confere o presente certificado ao(à) ADENIR CALIXTO PIRES, CPF 036.157.209-38, por seu aproveitamento em Produtor agrícola - solos - manejo e conservação de solos - prática de campo, realizado em Quatro Barras, no período de 12/04/2023 à 18/04/2023, com a carga horária de 20 horas.

Curitiba, terça-feira, 9 de maio de 2023


CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI
ALBUQUERQUE
Superintendente


ÁGIDE MENEGUETTE
Presidente do Conselho
Administrativo





Colaboradores

FEDERACAO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANA

Ocupação

Produtor agrícola

Natureza da Programação	Tipo de Programação	Carga Horária
Aperfeiçoamento	Treinamento	20h

Instrutor(es)	Ass
PAULO ROGERIO BORSZOWSKEI (Agronomia/Mestre em Agronomia)	

Conteúdo

- Legislação sobre uso, manejo e conservação de solos;
- Perfil do solo;
- Avaliação da capacidade de uso do solo e aptidão agrícola;
- A agricultura conservacionista;
- Sistemas cultivo mínimo ou preparo reduzido;
- Sistema plantio direto;
- Processos de degradação do solo e controle;
- Erosão do solo;
- Compactação do solo;
- Diagnóstico conservacionista de área de cultivo;
- Avaliação da compactação do solo em área de cultivo;
- Avaliação da textura do solo em área de cultivo;
- Avaliação da estrutura do solo em área de cultivo;
- Custo de um projeto de manejo e conservação de solos;
- Exemplo hipotético de multa numa propriedade rural;
- Perdas econômicas com lixiviação de nutrientes e perdas de solo.

Verifique este certificado online



Responsável pelo registro

DEAD - Certificação

SISTEMA FAEP



CERTIFICADO

Código de Validação: FDEFDF1C-38BC-45A6-AB0E-4B35CECD592E



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-PR confere o presente certificado ao(à) ANDREA BUENO DA SILVA, CPF 029.597.349-80, por seu aproveitamento em Trabalhador no cultivo de trepadeiras frutíferas - maracujazeiro azedo - básico, realizado em São José dos Pinhais, no período de 11/09/2025 à 25/09/2025, com a carga horária de 24 horas.

Curitiba, terça-feira, 14 de outubro de 2025

PEDRO CARLOS CARMONA
GALLEGO
Superintendente

PAULO RICARDO DA NOVA
Presidente do SINDICATO RURAL DE SAO
JOSE DOS PINHAIS

ÁGIDE EDUARDO MENEGUETTE
Presidente do Conselho
Administrativo



Colaboradores

FEDERACAO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANA
SINDICATO RURAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS

Ocupação

Trabalhador no cultivo de trepadeiras frutíferas

Natureza da Programação	Tipo de Programação	Carga Horária
Aperfeiçoamento	Curso	24h

Instrutor(es)	Ass
FRANCELIZE CHIAROTTI (Engenheira Agrônoma)	

Conteúdo

- Mercado;
- Variedades;
- Fertilidade do solo;
- Desenvolvendo da planta;
- Sistema de condução;
- Polinização;
- Pragas e doenças;
- Nutrição;
- Plantio;
- Produção de mudas;
- Irrigação;
- Classificação;
- Colheita; Logística e transporte.

Verifique este certificado online



Responsável pelo registro

Gestão da Execução - Certificação



CERTIFICADO

Código de Validação: DE7FB0C1-7513-4EA4-925F-ED8833915111



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar confere o presente certificado ao(à) ANELISE VICENTINI KUSS, CPF 391.725.970-20, por seu aproveitamento em Trabalhador na olericultura - processamento mínimo - princípios e práticas, realizado em Quatro Barras, no período de 02/08/2021 à 10/08/2021, com a carga horária de 32 horas.

Curitiba, quarta-feira, 25 de agosto de 2021



DÉBORA GRIMM

Superintendente



ÁGIDE MENEGUETTE

Presidente do Conselho
Administrativo



Colaboradores

FEDERACAO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANA

Ocupação

Trabalhador na olericultura

Natureza da Programação	Tipo de Programação	Carga Horária
Aperfeiçoamento	Treinamento	32h

Instrutor(es)	Ass
JOELMA KAPP DOS SANTOS (Pedagoga)	

Conteúdo

- Perda de água;
- Respiração;
- Etileno;
- Senescência;
- Escurecimento enzimático;
- Proliferação de micro-organismos;
- Recepção da matéria prima;
- Seleção e classificação;
- Pré-lavagem e resfriamento rápido;
- Retirada de partes não comestíveis;
- Processamento;
- Lavagem e sanitização;
- Centrifugação;
- Embalagem;
- Armazenamento e distribuição;
- Sanitizantes químicos;
- Métodos físicos de sanitização;
- Métodos combinação de sanitização;
- Embalagem em atmosfera modificada;
- Exemplos de aplicação de AM convencionais;
- Atmosferas Modificadas não convencionais;
- Desenvolvimento de embalagens de atmosfera modificada;
- Novos conceitos em embalagens;
- Revestimentos comestíveis;
- Legislação para os produtos minimamente processados.

Verifique este certificado online



Responsável pelo registro

DEAD - Certificação

SISTEMA FAEP



CERTIFICADO



Código de Validação: 7E59B602-7541-47CA-B33F-0ACA7CD1D61A

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-PR confere o presente certificado ao(à) EDNA APARECIDA VARGAS , CPF 338.359.341-04, por seu aproveitamento em Trabalhador na Fabricação e Conservação de Alimentos - Boas Práticas para o Manipulador de Alimentos, realizado em Pinhais, no período de 26/02/2024 à 26/02/2024, com a carga horária de 8 horas.

Curitiba, segunda-feira, 4 de março de 2024

PEDRO CARLOS CARMONA
GALLEGO
Superintendente

ÁGIDE EDUARDO MENEGUETTE
Presidente do Conselho
Administrativo



Colaboradores

FEDERACAO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER (IDR PARANÁ)

Ocupação

Trabalhador na Fabricação e Conservação de Alimentos

Natureza da Programação	Tipo de Programação	Carga Horária
Aperfeiçoamento	Treinamento	8h

Instrutor(es)	Ass
RAFAEL GEBRAN SINKE PIMPAO (Medicina Veterinária)	

Conteúdo

- Conceito e importância do manipulador de alimentos;
- Perigos nos alimentos e Manipuladores;
- Condições Ambientais para a Fabricação de Alimentos e Bebidas;
- Higienização de ambientes, equipamentos, móveis e utensílios e controle integrado de vetores e pragas;
- Critérios de segurança na fabricação de alimentos e bebidas, legislação e documentação.

Verifique este certificado online



Responsável pelo registro

Gestão da Execução - Certificação



CERTIFICADO

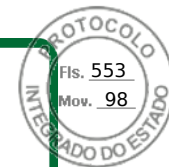
Código de Validação: C38B2C07-6362-4406-B4D2-9455B5EBE371

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar confere o presente certificado ao(à) IRENE CLEIA DOS SANTOS FERREIRA, CPF 032.355.329-00, por seu aproveitamento em Trabalhador na olericultura - processamento mínimo - princípios e práticas, realizado em Quatro Barras, no período de 03/11/2022 à 01/12/2022, com a carga horária de 32 horas.

Curitiba, terça-feira, 13 de dezembro de 2022


CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI
ALBUQUERQUE
Superintendente


ÁGIDE MENEGUETTE
Presidente do Conselho
Administrativo





Colaboradores

FEDERACAO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANA

Ocupação

Trabalhador na olericultura

Natureza da Programação	Tipo de Programação	Carga Horária
Aperfeiçoamento	Treinamento	32h

Instrutor(es)	Ass
FRANCELIZE CHIAROTTI (Engenheira Agrônoma)	

Conteúdo

- Perda de água;
- Respiração;
- Etileno;
- Senescência;
- Escurecimento enzimático;
- Proliferação de micro-organismos;
- Recepção da matéria prima;
- Seleção e classificação;
- Pré-lavagem e resfriamento rápido;
- Retirada de partes não comestíveis;
- Processamento;
- Lavagem e sanitização;
- Centrifugação;
- Embalagem;
- Armazenamento e distribuição;
- Sanitizantes químicos;
- Métodos físicos de sanitização;
- Métodos combinação de sanitização;
- Embalagem em atmosfera modificada;
- Exemplos de aplicação de AM convencionais;
- Atmosferas Modificadas não convencionais;
- Desenvolvimento de embalagens de atmosfera modificada;
- Novos conceitos em embalagens;
- Revestimentos comestíveis;
- Legislação para os produtos minimamente processados.

Verifique este certificado online



Responsável pelo registro

DEAD - Certificação



CERTIFICADO

Código de Validação: 58F3C3D8-7D66-4A74-A9EB-F30E96A31A80



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar confere o presente certificado ao(à) EDNA APARECIDA VARGAS GOMES DOS REIS,
CPF 338.359.341-04, por seu aproveitamento em Produtor na olericultura - colheita e pós-colheita, realizado em Quatro Barras,
no período de 01/10/2019 à 18/10/2019, com a carga horária de 40 horas.

Curitiba, sexta-feira, 11 de dezembro de 2020


DÉBORA GRIMM

Superintendente


ÁGIDE MENEGUETTE

Presidente do Conselho
Administrativo



Colaboradores

FAEP - FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ

Ocupação

Produtor na olericultura

Natureza da Programação	Tipo de Programação	Carga Horária
Aperfeiçoamento	Treinamento	40h

Instrutor(es)	Ass
LEANDRO ALEGRANSI (Agronomia)	

Conteúdo

- Desenvolvimento vegetal e ponto de colheita;
- Estruturas botânicas;
- Hortaliças climatéricas e não climatéricas;
- Ponto de colheita;
- Fatores pré-colheita e manejo na colheita de hortaliças;
- Tipos de colheita;
- Manuseio na colheita;
- Higiene e saúde pessoal;
- Beneficiamento, classificação e qualidade;
- Recebimento;
- Limpeza;
- Seleção;
- Classificação;
- Pesagem e embalagem;
- Carregamento;
- Transporte;
- Qualidade;
- Conservação pós-colheita;
- Embalagens;
- Rotulagem;
- Armazenamento de produtos hortícolas;
- Refrigeração;
- Controle e modificação da atmosfera;
- Aplicação de filmes e revestimentos;
- Doenças pós-colheita.

Verifique este certificado online



Responsável pelo registro

DEAD - Certificação



CERTIFICADO

Código de Validação: 51F3404A-9F59-457F-A527-E5AA2FA543C5



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar confere o presente certificado ao(à) EDNA APARECIDA VARGAS GOMES DOS REIS,
CPF 338.359.341-04, por seu aproveitamento em Trabalhador na olericultura - processamento mínimo - princípios e práticas, realizado em Quatro Barras, no período de 03/11/2022 à 01/12/2022, com a carga horária de 32 horas.

Curitiba, terça-feira, 13 de dezembro de 2022


CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI
ALBUQUERQUE
Superintendente


ÁGIDE MENEGUETTE
Presidente do Conselho
Administrativo



Colaboradores

FEDERACAO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANA

Ocupação

Trabalhador na olericultura

Natureza da Programação	Tipo de Programação	Carga Horária
Aperfeiçoamento	Treinamento	32h

Instrutor(es)	Ass
FRANCELIZE CHIAROTTI (Engenheira Agrônoma)	

Conteúdo

- Perda de água;
- Respiração;
- Etileno;
- Senescência;
- Escurecimento enzimático;
- Proliferação de micro-organismos;
- Recepção da matéria prima;
- Seleção e classificação;
- Pré-lavagem e resfriamento rápido;
- Retirada de partes não comestíveis;
- Processamento;
- Lavagem e sanitização;
- Centrifugação;
- Embalagem;
- Armazenamento e distribuição;
- Sanitizantes químicos;
- Métodos físicos de sanitização;
- Métodos combinação de sanitização;
- Embalagem em atmosfera modificada;
- Exemplos de aplicação de AM convencionais;
- Atmosferas Modificadas não convencionais;
- Desenvolvimento de embalagens de atmosfera modificada;
- Novos conceitos em embalagens;
- Revestimentos comestíveis;
- Legislação para os produtos minimamente processados.

Verifique este certificado online



Responsável pelo registro

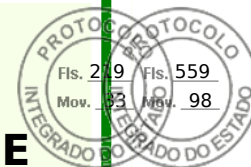
DEAD - Certificação



ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR000040/3 - V1

A Comissão de Ética do Núcleo **Maurício Burmester do Amaral** da **Associação Ecovida de Certificação Participativa**, CNPJ: **04.371.122/0001-45**, declara que a Unidade de Produção Familiar de **ANELISE VICENTINI KUSS**, CPF: **391.725.970-20**, e **VALDIR EGON KUSS**, CPF: **308.221.220-49**, pertencente ao grupo **Graciosa**, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo **OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a **lei 10.831/03** e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO.**

Quatro Barras PR,
16 de Outubro de 2025



Andréa Cristina Orfrini
Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

Inserido ao protocolo 25.381.055-6 por: **Juliano José Dobis Carneiro** em: 06/02/2026 09:59. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **12f6843fed3f4d47e6a43f5905bef136**

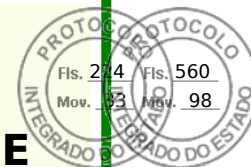
Inserido ao protocolo 25.381.055-6 por: **Jose Cassiano Gomes dos Reis Neto** em: 28/02/2026 12:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **bc694285562863dadd1b7ffc2014b397**



ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45



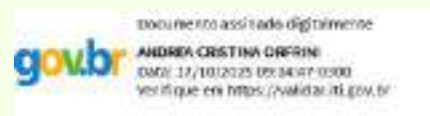
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR000040/6 - V1

A Comissão de Ética do Núcleo **Maurício Burmester do Amaral** da **Associação Ecovida de Certificação Participativa**, CNPJ: **04.371.122/0001-45**, declara que a Unidade de Produção Familiar de **JOEL PEDRO DA LUZ**, CPF: **600.603.799-87**, pertencente ao grupo **Graciosa**, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo **OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a **Lei 10.831/03** e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO.**

Quatro Barras PR,
16 de Outubro de 2025



Andréa Cristina Orfrini
Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

Inserido ao protocolo 25.381.055-6 por: **Juliano José Dobis Carneiro** em: 06/02/2026 09:59. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **12f6843fed3f4d47e6a43f5905bef136**

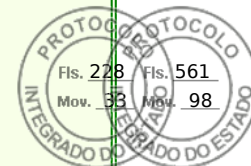
Inserido ao protocolo 25.381.055-6 por: **Jose Cassiano Gomes dos Reis Neto** em: 28/02/2026 12:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **bc694285562863dadd1b7ffc2014b397**



ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR05141/2025

A Comissão de Ética do Núcleo Maurício Burmester do Amaral da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a agroindústria de ANDREA BUENO DA SILVA, CNPJ: 21.164.261/0001-17, pertencente ao grupo ecológico MANDAÇAIA filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Campina Grande do Sul - PR, 25 de Abril de 2025



ANDREA CRISTINA ORFRINI

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo

Inserido ao protocolo 25.381.055-6 por: **Juliano José Dobis Carneiro** em: 06/02/2026 09:59. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **12f6843fed3f4d47e6a43f5905bef136**

Inserido ao protocolo 25.381.055-6 por: **Jose Cassiano Gomes dos Reis Neto** em: 28/02/2026 12:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **bc694285562863dadd1b7ffc2014b397**



ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

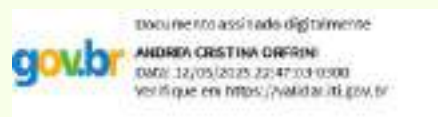
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR05367/2025

A Comissão de Ética do Núcleo Maurício Burmester do Amaral da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de DORCILIA COSTA CARDOSO, CPF: 003.789.039-50, com o segundo titular BEATRIZ SILVEIRA, CPF: 106.337.229-10, pertencente ao grupo ecológico MANDAÇAIA filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

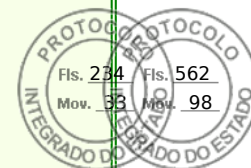
Validade deste certificado: UM ANO.

Campina Grande do Sul - PR, 25 de Abril de 2025



ANDREA CRISTINA ORFRINI

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo



Inserido ao protocolo 25.381.055-6 por: **Juliano José Dobis Carneiro** em: 06/02/2026 09:59. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **12f6843fed3f4d47e6a43f5905bef136**

Inserido ao protocolo 25.381.055-6 por: **Jose Cassiano Gomes dos Reis Neto** em: 28/02/2026 12:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **bc694285562863dadd1b7ffc2014b397**



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

cuja certificação foi solicitada por

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por:

Edna Aparecida Vargas Gomes dos Reis - CPF: 338.359.341-04

Ana Carolina Gomes dos Reis Vargas - CPF: 011.934.769-50

José Cassiano Gomes dos Reis Neto - CPF: 044.634.878-38

José Gabriel Gomes dos Reis - CPF: 097.345.159-93

Chácara Horta Graciosa

Estrada da Concisa, n 44 - Quatro Barras - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, Portaria MAPA nº 52/2021 e IN nº 19/2009

Número do Certificado **11230701**
Revisão **00**
Emissão Inicial **31/10/2025**
Validade **30/10/2026**


Maria Lúcia Massuchetto
Gerente do Centro de Certificação

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao **Termo de Consentimento pe0687/25** e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.



INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

Rua Professor Algodon Marinho Mader 3773 - CIC - CEP 81330-019 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3067 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br

Inserido ao protocolo **25.381.055-6** por: **Juliano José Dobis Carneiro** em: 06/02/2026 09:59. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e10ea00962a8e7947e73845dd6ad25fb**

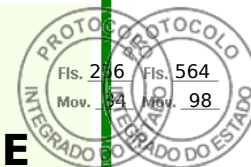
Inserido ao protocolo **25.381.055-6** por: **Jose Cassiano Gomes dos Reis Neto** em: 28/02/2026 12:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **bc694285562863dadd1b7ffc2014b397**



ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR000053/6 - V1

A Comissão de Ética do Núcleo **Maurício Burmester do Amaral** da **Associação Ecovida de Certificação Participativa**, CNPJ: **04.371.122/0001-45**, declara que a agroindústria **JANAINA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA 033.803.769-14**, CNPJ: **20.476.432/0001-80**, pertencente ao grupo **MANANCIAL DA SERRA**, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo **OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a **lei 10.831/03** e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO.**

Piraquara PR,
27 de Novembro de 2025



Andréa Cristina Orfrini
Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

Inserido ao protocolo 25.381.055-6 por: **Juliano José Dobis Carneiro** em: 06/02/2026 09:59. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e10ea00962a8e7947e73845dd6ad25fb**

Inserido ao protocolo 25.381.055-6 por: **Jose Cassiano Gomes dos Reis Neto** em: 28/02/2026 12:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **bc694285562863dadd1b7ffc2014b397**

ESTUDO DE MERCADO FORNECEDOR						
FATORES DE PRODUÇÃO	FORNECEDOR (nome, local e contato)	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS FATORES DE PRODUÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO (R\$/UNIDADE)	QUANTIDADE OFERTADA	OFERTA SAZONAL (QUAIS MESES?)
Matéria-Prima:						
Folhosas (alfaces, acelga, couves, repolhos etc.)	Cooperados COAG-QB	AF, parte orgânica	kg	10,16	25.500 kg/ano	Maior em set-mar
Temperos verdes (cebolinha, salsinha)	Cooperados COAG-QB	AF, parte orgânica	kg	23,17	2.000 kg/ano	Maior em set-mar
Frutas (banana, caqui, cítricos, pitaya etc.)	Cooperados COAG-QB	AF, parte orgânica	kg	7,68	171.200 kg/ano	Varia por fruta (pico em set-mar)
Raízes e tubérculos (batatas, beterraba, cenoura, inhame)	Cooperados COAG-QB	AF	kg	9,41	26.000 kg/ano	Melhor em abr-set
Grãos (feijão preto e carioca)	Cooperados COAG-QB	AF	kg	9,43	180.000 kg/ano	Maior em mai-set
Ovos	Cooperados COAG-QB		dúzia	10,61	120.000 dúzias/ano	Contínua
Processados (pão, doces, polpas)	Cooperados / Agroindústrias de Cooperados	Produtos artesanais	kg	21,37	21.600 kg/ano (8.000 pão + 3.600 doce + 10.000 polpa)	Contínua
Insumos:						
Caixas plásticas padrão hortifruti	Fornecedor: Elson rolando	Caixa retornável padrão	unidade	27	2.000 un.	Contínua
Esterco orgânico de peru	Colombense Agro Soluções, colombo (41) 99137-5572	Adubação orgânica	unidade	650	100 un.	Contínua (pico pré-plantio) Época?
Mudas de hortaliças (bandeja)	Viveiro ibyra	Bandeja de mudas	bandeja	30	1.000 un.	Maior em ago-mar
Mão-de-obra:						

Motoristas	Prestador Contratado	Transporte/entregas	mês	R\$ 3.250/mês (R\$39.000/ano ÷ 12)	12 meses	Contínua
Temporários (separação/carga/pico)	Prestadores locais	Apoio operacional	diária	conforme contratação	conforme volume	Picos em meses letivos
Outros fatores de produção:						
Energia elétrica	Prefeitura Municipal de Quatro Barras	Energia para funcionamento do barracão (cedida pelo município)	mês	R\$ 0,00 (bancado pela Prefeitura)	12 meses/ano	Contínua
Água	Prefeitura Municipal de Quatro Barras	Abastecimento de água do barracão (cedido pelo município)	mês	R\$ 0,00 (bancado pela Prefeitura)	12 meses/ano	Contínua
Combustível (diesel)	Postos da região (Posto 4 Barras; Posto Rota 4 Ltda)	Abastecimento da frota para coleta e entrega	litro	R\$ 72.000,00/ano	Consumo mensal contínuo	Contínua
Transporte – frete terceirizado	Prestadores locais (contrato mei)	Serviço de transporte complementar às rotas próprias	viagem	R\$ 120.000,00/ano	Conforme demanda	Meses letivos
Contabilidade	Escritório a3 contabilidae	Serviços contábeis, fiscais e trabalhistas	mês	3.500/mês	12 meses/ano	Contínua
IPVA e Licenciamento (juntos)	Detran/PR	Regularização anual da frota de veículos	ano	R\$ 5.300,00/ano (Ano 01: IPVA R\$ 5.000,00 + Licenciamento R\$ 300,00)	1 vez/ano	Anual

ESTUDO DE MERCADO CONSUMIDOR						
PRODUTOS FINAIS OU SERVIÇOS PRESTADOS AO SÓCIO	CONSUMIDOR (nome, local e contato) - mercados institucionais ou privados; - sócios que contratam os serviços da organização	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO (R\$/UNIDADE)	QUANTIDADE DEMANDADA	DEMANDA SAZONAL (QUAIS MESES?)
Hortifrutigranjeiros (in natura) (folhosas, legumes, frutas, raízes, tubérculos, feijões)	Prefeituras de Curitiba, Quatro Barras, Colombo, Fazenda Rio Grande; Governo do Estado (FUNDEPAR/PNAE); IFPR Curitiba e Pinhais; Exército Brasileiro; Programa Compra Direta	Produtos da Agricultura Familiar (CAF ativa), parte orgânica; classificação por calibre; acondicionamento em caixas plásticas higienizáveis; rastreadabilidade; entrega fracionada conforme cronograma escolar	kg	R\$ 6,50 a R\$ 7,50 (média contratos PNAE)	222.700 kg/ano	Fevereiro a Dezembro (meses letivos); pico mar–jun e ago–nov
Ovos	Prefeituras municipais (PNAE); FUNDEPAR; IFPR	Ovos classe A; padronização por peso; embalagem identificada; inspeção sanitária; conformidade com exigências das chamadas públicas	dúzia	10,6	120.000 dúzias/ano	Fevereiro a Dezembro (meses letivos)
Polpas congeladas	Prefeitura de Curitiba; contratos institucionais	Produto da Agricultura Familiar; processado em agroindústria regularizada; congelado; embalagem padronizada; manutenção de cadeia de frio; rotulagem conforme legislação	kg	10,13	48.000 kg/ano	Contínua (ano todo)
Panificados (pão, bolos, cucas)	IFPR; Prefeituras; Compra Direta	Produção em agroindústrias familiares; licença sanitária; rotulagem; controle de validade; entrega semanal	kg	23	15.000 kg/ano (estimado dentro dos 26.600 kg totais)	Fevereiro a Dezembro (meses letivos)

Doces pastosos	Prefeituras; IFPR; programas institucionais	Produto processado; rotulado; embalagem padronizada; inspeção sanitária municipal	kg	21	11.600 kg/ano (estimado dentro dos 26.600 kg totais)	Meses letivos
Grãos (feijão, milho, etc.)	Prefeituras; FUNDEPAR; Exército	Produtos secos; classificados; embalagem padronizada; origem AF	kg	7,85	Estimado 216.000 kg/ano (proporcional à receita mensal)	Ano todo (com maior concentração nos meses letivos)
Temperos	PNAE municipal e estadual; Compra Direta	Produtos frescos ou desidratados; embalados e identificados; produção AF	kg	R\$ 8,00 (média estimada)	Conforme contratos	Ano todo

ESTUDO DE MERCADO DA CONCORRÊNCIA						
TIPO DE SERVIÇOS PRESTADOS	CONCORRENTE TERCEIRIZADO (nome, local e contato)	INFORMAÇÕES DO SERVIÇO TERCEIRIZADO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO (R\$/UNIDADE)	QUANTIDADE OFERTADA	DEMANDA SAZONAL (QUAIS MESES?)

CONTRATO DE PARCERIA

INTERCOOPERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de parceria sem vínculo empregatício e com participação onerosa no contrato, de um lado:

COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS COAG-QB, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 08.866.786/0001-36, **CAF PR122022.02.000001241CAF** estabelecida na Rua Cermira Cordeiro Pires n. 44 Bairro Itapira Quatro Barras PR , CEP 83.420-365 de ora em diante denominado de **PARCEIRO OUTORGANTE**, e de outro lado, **COOPERASPRAN COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.697.362/0001-71 , **CAF PR092023.03.000002071CAF** , estabelecida na EST DO RIO PEQUENO S N SL BAIRROO CACHOEIRA CEP 83370-000 Antonina, Paraná, ora em diante denominado de **PARCEIRO OUTORGADO**, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª - O presente contrato tem como OBJETO de disponibilizar **COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 08.866.786/0001-36, para participações e ganhos nos pleitos licitatórios e de chamamentos públicos, para especificadamente realizar produção de Polpa de Frutas, Doces , Panificados , conforme prevê suas regras, pela , **COOPERASPRAN COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.697.362/0001-71

DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA OUTORGADA

Cláusula 2ª – DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

2.1 A qualquer tempo os órgãos municipais, estaduais e federais poderão coletar amostra de quaisquer gêneros alimentícios/produtos da Agricultura Familiar conforme descritos nos Projetos de vendas e nos Contratos (objeto), na presença do representante da organização/empresa ou transportador/entregador para análise da qualidade.

2.2 Os órgãos municipais, estaduais e federais reservam-se o direito de realizar, a qualquer tempo, análises de resíduos de agrotóxicos para controle de qualidade dos produtos, bem como outras avaliações pertinentes conforme Legislação vigente.

2.3 Serão realizadas inspeções nos locais de cultivo e produção pelas Comissões de licitações designadas de maneira aleatória ou se houver necessidade.

2.4 Na constatação de que os produtos estão em desacordo e que não atendem as especificações previamente estabelecidas em Edital, os órgãos acima citados poderão recusar parte ou todo o lote de entrega, os produtos devem ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação dos mesmos, sendo de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada todas as despesas atribuídas.

2.5 Os produtos deverão ter lote e/ou estar na validade a cada entrega quando acondicionados dentro da mesma embalagem secundária. Serão aceitos produtos de lotes diferentes, desde que acondicionados em embalagens secundárias distintas. As datas de validade devem ser as mesmas dentro da mesma embalagem secundária. Não serão aceitos produtos com validade diferentes acondicionados na mesma embalagem secundária.

2.6 Os produtos deverão estar com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade máximo quando prazo total for maior que 6 (seis) meses e 90% (noventa por cento) do prazo de validade quando prazo total for igual ou menor que 8 (OITO) meses.

2.7 Atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde/Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e outras legislações pertinentes, em vigor referente a padrão de identidade e qualidade, rotulagem, peso, etc.

2.8 A retirada dos produtos deverá ser feita na indústria do PARCEIRO OUTORGADO, conforme quantidade(s) previamente determinada(s) pelo **PARCEIRO OUTORGANTE**, de acordo com o cardápio vigente e sazonalidade de cada produto.

2.9 As quantidades dos gêneros alimentícios a serem entregues são estimadas, podendo haver alterações, devido a mudança no número de alunos ou de unidades escolares beneficiadas, em caso fortuito ou de força maior.

2.10 O total atendimento do Objeto é de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada. Se no momento da entrega, os produtos não corresponderem às especificações técnicas, estes serão recusados e o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas neste edital de regulamento.

2.11 A detecção pelos órgãos municipais, estaduais e federais, a qualquer tempo, de vícios de qualidade ou incompatibilidades entre os produtos fornecidos e as especificações técnicas solicitadas no instrumento de convocação, implicará na obrigatoriedade da imediata substituição dos produtos por parte do fornecedor, podendo a mesma sofrer as sanções previstas no presente Edital de Regulamento, Lei de Licitações e aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.12 Transporte: Os veículos deverão ser identificados, estar em perfeito estado de conservação e higiene, garantir a integridade e qualidade do produto, a cabine do condutor deverá ser isolada da parte que contém os alimentos. Não será permitido o transporte concomitante com os alimentos *in natura* com produtos prontos para o consumo e de dois ou mais gêneros

ANEXO 9 - Modelo de Detalhamento dos Apoios Individuais

1. RESUMO DOS BENEFICIÁRIOS DAS METAS DE APOIO INDIVIDUAL

Nº	NOME	C.P.F.	Nº DAP ou CAF
1	ANDREA BUENO DA SILVA	029.597.349-80	PR092025.01.002186233CAF
2	ANELISE VICENTINI KUSS	391.725.970-20	PR092025.01.000091003CAF
3	ANA CAROLINA GOMES DOS REIS VARGAS	011.934.769-50	PR092025.01.001842407CAF
4	DORCILIA COSTA CARDOSO	003.789.039-50	PR092025.01.001515947CAF
5	JANAINA APARECIDA TOME DOS SANTOS	033.803.769-14	PR092025.01.001829919CAF
6	JOEL PEDRO DA LUZ	600.603.799-87	PR092025.01.001548729CAF
7	ELIZABETH GUEDES DE FREITAS COSTA	018.174.578-02	PR092025.01.002472582CAF
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			

2. EXPECTATIVA DOS AGRICULTORES E COMPROMETIMENTO COM O PROJETO DE NEGÓCIO DA ORGANIZAÇÃO

(explicar com foi feita a seleção dos beneficiários e a existência de regras de uso dos investimentos)

Os beneficiários do projeto foram selecionados entre agricultores familiares com CAF ativo, produção regular e inserção nos canais de comercialização da organização, priorizando aqueles que já fornecem ou possuem potencial de fornecimento para os mercados institucionais e locais, bem como aqueles que desenvolvem atividades de produção vegetal e agroindustrial compatíveis com os objetivos do projeto. A seleção considerou critérios técnicos, como tipo de atividade produtiva (hortaliças orgânicas, fruticultura e agroindústria de panificação), capacidade de uso dos investimentos e alinhamento com o plano de negócio da organização.

Os agricultores contemplados assumem o compromisso focar investimentos nas atividades produtivas vinculadas à cooperativa, destinando a produção resultante prioritariamente à comercialização por meio da organização. Os bens adquiridos deverão ser utilizados para fortalecimento da produção, da agroindustrialização e do fornecimento regular aos mercados atendidos, sendo vedada sua alienação ou uso para fins alheios ao objeto do projeto. Os beneficiários também se comprometem a participar das ações de acompanhamento técnico, prestar informações produtivas e econômicas quando solicitadas e manter a regularidade documental junto à cooperativa, assegurando a correta execução do projeto e o alcance dos resultados previstos.

3. DIAGNÓSTICO DOS PROBLEMAS E OPORTUNIDADES DOS BENEFICIÁRIOS

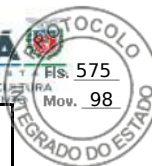
ÁREAS DE OBSERVAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DOS PROBLEMAS/DIFICULDADES	PRINCIPAIS OPORTUNIDADES
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	Os beneficiários atuam majoritariamente com produção orgânica de hortaliças, frutas e panificados, porém enfrentam limitações relacionadas às condições climáticas, especialmente períodos de frio, excesso de chuvas e geadas, que impactam a produtividade e a regularidade da oferta	A implantação de estufas permitirá reduzir a vulnerabilidade climática, ampliar o calendário produtivo e fortalecer sistemas de produção ambientalmente sustentáveis.
RESPONSABILIDADE SOCIAL	Forte dependência da renda agropecuária e agroindustrial para manutenção das famílias no meio rural.	Geração de renda, valorização do trabalho familiar, fortalecimento do vínculo com a organização, permanência no campo e contribuição para a segurança alimentar local.
PRODUÇÃO ANIMAL / VEGETAL	Limitações de escala produtiva, perdas por condições climáticas e restrições de infraestrutura para beneficiamento da produção de hortaliças orgânicas, fruticultura e panificação.	Investimentos em estufas e equipamentos agroindustriais permitirão aumento da produtividade, melhoria da qualidade dos produtos, ampliação do volume produzido e diversificação da oferta.
INFRAESTRUTURA	Infraestrutura produtiva limitada, ausência de ambientes protegidos, equipamentos adequados para agroindústria e cercamento das áreas, gerando perdas produtivas e dificultando a expansão das atividades	Implantação de estufas, aquisição de equipamentos de processamento e panificação e instalação de cercas, promovendo modernização produtiva, melhoria das condições de trabalho e aumento da eficiência das propriedades.
COMERCIALIZAÇÃO	Irregularidade da produção em determinados períodos do ano limita o atendimento contínuo da demanda dos mercados institucionais e locais.	Ampliação da capacidade produtiva e de processamento para garantir maior regularidade de fornecimento, aumento dos volumes entregues e fortalecimento dos mercados atendidos.



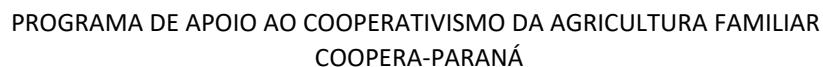
COOPERA-PARANÁ

PROGRAMA DE APOIO AO COOPERATIVISMO DA AGRICULTURA FAMILIAR
COOPERA-PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO



GESTÃO	Limitações na organização dos custos, planejamento produtivo e controle econômico das atividades.	Acompanhamento técnico e integração ao projeto permitirão aprimorar a gestão das propriedades, melhorar o controle produtivo e alinhar produção, processamento e comercialização.
---------------	---	---

[illegible]

5. ITENS DE INVESTIMENTO OU CUSTEIO PREVISTOS NAS PROPRIEDADES (ELEGÍVEIS)

[illegible]



PROGRAMA DE APOIO AO COOPERATIVISMO DA AGRICULTURA FAMILIAR
COOPERA PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO



TOTAL GERAL (RESPEITAR O LIMITE MÁXIMO DE APOIO FINANCEIRO)			R\$ 272,159.00

6. LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS NECESSÁRIOS E OUTORGA DE USO DA ÁGUA

NOME DO BENEFICIÁRIO	CAR	TIPO DE LICENCIAMENTO	STATUS (OBTIDO/EM PROCESSO DE
ANA CAROLINA GOMES DOS REIS VARGAS	PR-4120804-3F3B.8454.209C.4703.A05A.C745.0BCA2324	OUTORGA POÇO ARTESIANO	20.425.381-1
ANELISE VICENTINI KUS	PR-4120804-F2A6.BA8A.6858.4EC7.AEEE.8379.6995.88F9		
DORCILIA COSTA CARDOSO	PR-4120804-D1CFDC2A67B2B5B79844AF8F85840F4D		
ANDREA BUENO DA SILVA	PR-4120804-D62C.BCFC.5D2F.4CFD.B8DD.CF3E.DBD3.8DF0	LICENÇA SANITARIA	106/2025
JANAINA APARECIDA TOME DOS SANTOS	PR-4119509-0B99.D542.7AE2.4D91.AD5B.126A.E8D4.FCCD	LICENÇA SANITARIA	386/2025
JOEL PEDRO DA LUZ	PR-4120804-176C.8CF4.AC27.7856.FF52.59F3.8A9C.954F		
ELIZABETH GUEDES DE FREITAS COSTA	PR-4104006-30C8CE342ECB40A9A153B4862EC43B8E		

7. RESPONSÁVEIS

A) Representante Legal da Entidade	
Assinatura: _____	
Nome do Representante: JOSÉ CASSIANO GOMES DOS REIS NETO	
CPF:044.634.878-38	
B) Técnico Responsável pela elaboração do projeto:	
Assinatura: _____	
Nome do Técnico: Renata Borges Kempf	
Nº registro em órgão de classe: 8971	
Entidade: Corecon	

I. **Data, local e horário:** Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB inscrita no CNPJ 08.866.786/0001-36 NIRE 41400018385 com sede a Rua Cermira Cordeiro Pires, 44, Município de Quatro Barras – PR, as 14 horas em terceira e última convocação.

II. **Presenças:** estiveram presentes 20 cooperados e cooperadas conforme lista de presença, verificado quórum iniciou a assembleia em terceira e última convocação, foi solicitado a um dos presentes para secretariar os trabalhos, tendo sido escolhido a senhora Mafalda Wermuth Germano, contadora, para secretariar os trabalhos.

III. **Convocação:** a Assembleia foi convocada de forma tríplice e cumulativa, enviado por WhatsApp, publicado na sede da cooperativa, afixado em mural e grande circulação e publicado no Jornal Face da Notícia no dia 15 de janeiro de agosto de 2026 e que segue transcrito em seu inteiro teor:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

O Presidente da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, convoca os/as associados/as para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, a realizar-se no dia 24 de janeiro de 2026, na sede da Cooperativa, localizado na Rua Cermira Cordeiro Pires, 44, Bairro Itapira, Município de Quatro Barras – PR, às **07** horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; às **08** horas, com a presença de metade mais um dos associados, em segunda convocação; ou às **09** horas, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) associados, em terceira convocação, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: Em regime de Assembleia Geral Ordinária: 1)** Apresentação, debate e Aprovação do Projeto de Negócios, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEAB/DEAGRO – COOPERA-PARANÁ N° 001/2025 (Processo Administrativo nº 24.657.054-0) TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO visando atender o item 17.1.4. Cópia da Ata de Reunião de Aprovação do Projeto de Negócio; Assuntos Gerais de interesse sociais, excluídos os enumerados no artigo 46 da Lei nº 5.764, de 16.12.71 e sem caráter decisório; Quatro Barras, PR, 13 de janeiro de 2026. **JOSE CASSIANO GOMES DOS REIS NETO.** Presidente.

Em regime de Assembleia Geral Extraordinária:

1)Apresentação, debate e Aprovação do Projeto de Negócios, conforme item 17.4.1 Do Edital de Chamamento Público SEAB Nº 001/2025 (Processo Administrativo nº 24.657.054-0; O Presidente da COAG-QB, Senhor Cassiano Gomes dos Reis Neto, informou aos cooperados presentes que a cooperativa pretende participar do edital de Chamamento Público SEAB Nº 001/2025 – COOPERA PARANA, e para tanto necessita que o referido projeto a ser enviado para a SEAB seja apreciado e aprovado pelos cooperados em assembleia, passando a apresentar o projeto.

COOPERA PARA 2026		
CAMINHÃO 10 TONELADAS 280CV	R\$ 520.000,00	INVESTIMENTO
BAU REFRIGERADO/CONGELADO	R\$ 150.000,00	INVESTIMENTO
CAMIONETE CABINE SIMPLES DIESEL	R\$ 270.000,00	INVESTIMENTO
CAMARA FRIA CONGELADO	R\$ 80.000,00	INVESTIMENTO
2.000 CXS PLASTICAS	R\$ 55.000,00	CUSTEIO
7 PRODUTORES	R\$ 272.159,00	INVESTIMENTO
CONSTRUÇÃO ESCRITORIO	R\$ 279.529,99	INVESTIMENTO
100 TON ESTERCO PERU	R\$ 70.000,00	CUSTEIO REPASSE COOPERADOS
1.000 BANDEJAS MUDAS HORTALIÇAS	R\$ 27.000,00	CUSTEIO REPASSE COOPERADOS
VALOR PROJETO	R\$ 1.723.688,99	

Quanto ao item dos 07 produtores segue tabela

ANEXO 9 - Modelo de Detalhamento dos Apoios Individuais

1. RESUMO DOS BENEFICIÁRIOS DAS METAS DE APOIO INDIVIDUAL

Nº	NOME	C.P.F.	Nº DAP ou CAF
1	ANDREA BUENO DA SILVA	029.597.349-80	PR092025.01.002186233CAF
2	ANELISE VICENTINI KUSS	391.725.970-20	PR092025.01.000091003CAF
3	ANA CAROLINA GOMES DOS REIS VARGAS	011.934.769-50	PR092025.01.001842407CAF
4	DORCILIA COSTA CARDOSO	003.789.039-50	PR092025.01.001515947CAF
5	JANAÍNA APARECIDA TOME DOS SANTOS	033.803.769-14	PR092025.01.001829919CAF
6	JOEL PEDRO DA LUZ	600.603.799-87	PR092025.01.001548729CAF
7	ELIZABETH GUEDES DE FREITAS COSTA	018.174.578-02	PR092025.01.002472582CAF

Após a apresentação do projeto que visa atender as necessidades imediatas da Cooperativa e de um grupo de cooperados, foi aberto para considerações, esclarecimentos, colocado em votação tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes o Projeto de Negócios, em atendimento ao Edital de Chamamento Público SEAB Nº 001/2025 (Processo Administrativo nº 24.657.054-0, que contempla os 09 itens descritos anteriormente.

2)Assuntos Gerais de interesse sociais, excluídos os enumerados no artigo 46 da Lei nº 5.764, de 16.12.71 e sem caráter decisório; O presidente deixou a palavra a disposição de quem quisesse fazer uso dela, sendo que várias pessoas destacaram a importância e a necessidade de a cooperativa da importância do trabalho que esta nova diretoria vem realizando.

Fecho: nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia. Após lida e aprovada será assinada por mim Mafalda Wermuth Germano e pelo Presidente senhor José Cassiano dos Reis Neto.

Quatro Barras, PR, 24 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
JOSE CASSIANO GOMES DOS REIS NETO
Data: 28/01/2026 16:30:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE CASSIANO GOMES DOS REIS NETO
PRESIDENTE

MAFALDA WERMUTH
GERMANO:84604620997

Assinado de forma digital por MAFALDA
WERMUTH GERMANO:84604620997
Dados: 2026.01.28 16:29:21 +01'00'

MAFALDA WERMUTH GERMANO
CONTADORA
SECRETÁRIA DOS TRABALHOS

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS COAG-QB ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA 24/01/2026				
	NOME COOPERADO	CPF	TEL	ASSINATURA
1	JOSÉ CASSIANO G. REIS	044.633.813	41 999467082	
2	JOSE WILSON SOARES	427.516.679-59	988.48.2967	
3	Paulina Gorta Jandara	063.789.039-50	988.48.22.67	
4	Graciela dos S. Ferreira	032.355.329-00	41 99716.73.34	
5	Valdir Lemos	308.227.220-49	41 93857.7960	
6	Anelise Vicentini Kuroki	391.725.920-20	41-98827-9801	
7	Marcelo Pantoja	621.801.529-34	41 98526-4306	
8	Andréia Bruno de Sá	029.598.349-80	41 99128-8445	
9	Fernando Ep. José dos Santos	033.803.769-14	41 98536-1119	
10	Waldalberto Wermuth Geronimo	846.046.209-97	41 90834-7447	
11	Elizabeth Guedes de Freitas Costa	018.174.578-02	41-99186-8435	
12	Thaís de Souza (Prefeitura)	086.866.419-80	41 99498.1212	
13	Benjamin Ziehlinski	995.477.679-68	41-88-30-5628	
14	Cirineu Kalinowski	855-844-879-53	41-99112-8357	
15	Leal Roberto da Silva	600.603.788-87	988.48.22.67	
16	Elton Felipe de Bortoli	070.956.679-42	(46)99917.1039	
17	Donor H. G. Oliveira	652.055.700-97	(41)99175-6866	
18	And. Cardinale Gomes dos Reis Vorges	011.934.769-50	(41)98791.8142	
19	Paulo Adão Pereira	357.033.349-24	1411995652129	
20	Marcelo de Freitas		1411995652129	
21				

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – PROGRAMA DE APOIO
AO COOPERATIVISMO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PARANÁ – COOPERA PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

NOTA DE ESCLARECIMENTO – RECURSO À DESCLASSIFICAÇÃO OU À ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO DE NEGÓCIO

A Coordenação do Programa de Apoio ao Cooperativismo da Agricultura Familiar do Paraná – **COOPERA PARANÁ**, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, presta os seguintes esclarecimentos às Organizações da Sociedade Civil quanto à interposição de recurso à desclassificação ou à ordem de classificação do Projeto de Negócio:

- De acordo com o item 21.1. do Edital, as Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso quanto à desclassificação ou à ordem de classificação do Projeto de Negócio, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da publicação do resultado preliminar da etapa de avaliação das propostas (Análise, Seleção e Classificação dos Projetos de Negócio).

- De acordo com o item 21.2. do Edital, o recurso deverá ser apresentado mediante o preenchimento do Formulário de Apresentação de Pedido de Impugnação do Edital ou de Interposição de Recursos (ANEXO 17), devidamente assinado pelo representante legal da entidade, a ser protocolado no caderno administrativo do Sistema de Protocolo Integrado – eProtocolo Paraná, referente ao respectivo Projeto de Negócio.

- Para protocolar o Formulário de Interposição de Recursos, devidamente assinado, o representante legal da OSC deverá “SOLICITAR ACESSO” para “INCLUIR DOCUMENTOS”, no respectivo PROTOCOLO, no Sistema de Protocolo Integrado – eProtocolo Paraná.

Os passos são:

- 1) Digitar o número do protocolo no campo de busca do Sistema eProtocolo Paraná;
- 2) Clicar em “Pesquisar”;
- 3) Rolar até o final da página;
- 4) Clicar em “Solicitar acesso”;
- 5) Selecionar o “Tipo de acesso”: “Incluir Documentos”; e
- 6) Clicar em “Solicitar acesso”.

- Acessos ao protocolo para “incluir documentos” serão liberados apenas aos representantes legais da OSC, listados na Relação Nominal de Dirigentes.

- No item 8. do ANEXO 17- Formulário de Solicitação de Impugnação do Edital e de Interposição de Recursos, referente à “DECISÃO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO”, a OSC deve listar todos os critérios em que discorda da resposta dos analistas.

- No item 9 do ANEXO 17- Formulário de Solicitação de Impugnação do Edital e de Interposição de Recursos, referente à “JUSTIFICATIVA DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO”, a OSC deve demonstrar as evidências documentais apresentadas na inscrição e instruídas no protocolo administrativo que validam o critério objeto do recurso, inclusive, fazendo referência às folhas do protocolo em que essa evidência foi apresentada.

- Será aceito **PROJETO DE NEGÓCIO RETIFICADO**, conforme modelo ANEXO 08.b. – Roteiro do Projeto de Negócio Retificado, exclusivamente para essas finalidades:

a) correção de CONTRAPARTIDA* OBRIGATÓRIA EM BENS E/OU SERVIÇOS (nas planilhas das metas do Projeto de Negócio) e de CONTRAPARTIDA FINANCEIRA VOLUNTÁRIA com recursos próprios da OSC para complementação do valor total do Projeto de Negócio (na planilha do “Plano de Aplicação Financeira” do Projeto de Negócio), caso este ultrapasse o limite de apoio estabelecido no Edital (requisitos que classificam/desclassificam o projeto pelo critério 51), não obstante, a OSC deverá apresentar esses valores na planilha “QUADRO RESUMO – METAS” do Roteiro do Projeto de Negócio Retificado;

***Da Contrapartida Obrigatória em Bens e/ou Serviços:** É obrigatória a previsão de contrapartida mínima correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Projeto de Negócios. Esta contrapartida deve ser exclusivamente em bens e/ou serviços, economicamente mensuráveis a valores de mercado, conforme estabelecido no item 14.6 do Edital de Chamamento Público nº 1/2025 e no item 2.2.20 do Anexo 16 – Minuta do Termo de Fomento.

b) apresentação de recursos econômico-financeiros para MANUTENÇÃO E REPAROS dos bens do projeto, na planilha de “Previsão de Receitas e Despesas” do Projeto de Negócio e de regras de utilização que visam a CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS BENS AQUIRIDOS, preferencialmente descritas no campo “MEIOS DE VERIFICAÇÃO OU EVIDÊNCIAS DE ATINGIMENTO DOS RESULTADOS ESPERADOS” da planilha das METAS do Projeto de Negócio (requisitos que classificam/desclassificam o projeto pelos critérios 89 e 90); e



c) exclusão nas metas do projeto dos itens que seriam destinados a beneficiários individuais que não atendem aos critérios de elegibilidade do edital (o que desclassifica o projeto pelos critérios 101, 102 e 103).

Para conhecimento.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

Coordenação do Programa COOPERA PARANÁ/SEAB